Pregão Eletrônico nº 15/01882

OBJETO**:** CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A - Aquisição de módulos híbridos de manobra.

A Celesc Distribuição S.A., inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, com sede na Av. Itamarati 160, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP 88034-900, torna público que realizará a licitação acima referenciada, do tipo Menor Preço**.**

As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 08 de Julho de 2015.
A abertura das propostas será realizada às 09 horas do dia 08 de Julho de 2015.
A Sessão de Disputa de Preços terá início às 09 do dia 09 de Julho de 2015.

Para acessar este pregão junto ao site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil) utilize o id 588922.

Qualquer pedido de informação sobre a presente licitação deverá ser encaminhado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data-limite para encaminhamento das propostas, através do e-mail pregoeiro@celesc.com.br ou protocolado na DVGD(SECRETARIA GERAL) no endereço acima indicado.

As proponentes poderão entrar em contato com o pregoeiro por meio dos telefones (48) 3231-6312 e 3231-6301 e e-mail mencionado acima.

As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.celesc.com.br, no link "Licitações". Portanto, fica sob a inteira responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Celesc, que poderão ocorrer a qualquer momento.

Atenção fornecedores! Para envio de Nota Fiscal eletrônica (NFe) o endereço de email a ser utilizado é nfe@celesc.com.br.

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:
Instruções à Proponente;
Anexo I – Formulário de Proposta Comercial;
Anexo II – Minuta de Declaração - Menor Trabalhador;
Anexo III – Minuta de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Minuta de contrato;
Anexo V – Modelo de declaração- produtos importados;
Lista de Compras;
Especificações Técnicas.

Florianópolis, 15 de Junho de 2015.

Marcel Ferreira Agacy
Pregoeiro

INSTRUÇÃO À PROPONENTE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Celesc Distribuição S.A., denominados Pregoeiros, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 OBJETO

Fornecimento de material constante na Lista de Compras anexa a este Edital.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento das aquisições decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento aprovado e disponível da própria empresa, constante no processo.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Quando houver a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

5.3 Quando da participação de filial toda a documentação exigida constante do item 14 – documentação de habilitação, deste edital, deverá ser referente a filial (exceto as certidões que por Lei são emitidas apenas para a matriz)

5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 21 desta Instrução à Proponente, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A.; ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação.

5.5 No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, a Celesc Distribuição S.A. recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no cadastro de fornecedores da Celesc para o(s) objeto(s) da presente licitação. Para obter informações a respeito do cadastro, a interessada poderá acessar o *site* www.celesc.com.br > *Link* Fornecedores.

6 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Observado o prazo legal, a proponente poderá formular consultas pelo *e-mail* pregoeiro@celesc.com.br, informando o número da licitação.

6.2 As modificações e esclarecimentos sobre o edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no *chat* de mensagens da licitação no *site* www.licitacoes-e.com.br e/ou no *site* www.celesc.com.br, *link* Licitações, em que estes foram disponibilizados e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Celesc Distribuição S.A.

6.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser observado o prazo fixado no artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005, respeitado o horário de expediente da administração na data limite de apresentação.

6.4 As impugnações deverão ser encaminhadas para o *e-mail* pregoeiro@celesc.com.br, ou mediante protocolo na Administração Central, na DVGD – Secretaria Geral.

6.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado
Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio do Pregoeiro;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Demais informações estão constantes da "cartilha para fornecedores" disponível no site site https://www.licitacoes-e.com.br.

8 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celesc Distribuição S.A., devidamente justificada.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celesc Distribuição S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção *"Acesso Identificado"*.

9.2. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celesc Distribuição S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.7 Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes da "cartilha para fornecedores" disponível no site https://www.licitacoes-e.com.br.

9.8 CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTO

9.8.1 **Quando constar a exigência de CHP- Certificado de Homologação de Produtos no campo "Informações/Exigências Complementares"** da Lista de Compras, parte integrante do edital, a proponente deverá possuir o **CHP** da marca e modelo cotada para o(s) item(ns) que compõe(m) o lote, emitido pelo responsável pelo produto, indicado no campo Informações Complementares da Lista de Compras, dependendo do tipo de produto.

9.8.2 Para obter o referido certificado, as empresas deverão apresentar na Divisão ou Departamento indicado no campo Informações/Exigências Complementares da Lista de Compras até a data indicada na Lista de Compras ou na falta desta, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data limite para apresentação da proposta, os relatórios de ensaios de tipo, amostras, especificações técnicas e/ou outros documentos mais que forem necessários para a obtenção da referida certificação A Celesc Distribuição S.A. se reserva no direito, se julgar necessário, para melhor avaliação, complementar as exigências a fim de averiguar o atendimento a especificação do material analisado. Quando solicitado, deverão ser encaminhados para a Avenida Itamarati, nº 160- bairro Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-900 ou no endereço constante das informações complementares da Lista de Compras aos cuidados da pessoa indicada na referida lista de compras,

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado
Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

9.8.3 Quando da exigência constar a emissão de relatórios, estes deverão ser realizados, preferencialmente, com base na Especificação Celesc Distribuição S.A.. Porém, se na Especificação Celesc Distribuição S.A. não houver referência de tais ensaios, poderão ser apresentados os elencados pela NBR ou IEC. Quando os ensaios forem realizados fora do território nacional, estes deverão acompanhar a tradução para o português efetuada por tradutor juramentado.

9.9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 A proponente deverá fazer constar da proposta junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil a especificação do objeto ofertado, quando solicitado nas informações complementares da Lista de Compras ou no anexo desta. As normas da Celesc poderão ser retirada(s) no endereço eletrônico: www.celesc.com.br > Cadastro de Fornecedores > Normas Celesc.

10 CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA LICITACOES-E (BANCO DO BRASIL)

A informação de "equalização ICMS: não" constante da tela do cadastro da licitação no Banco do Brasil deve ser desconsiderada.

10.1 A Composição dos Lotes e seus respectivos itens será como o disposto no *site* https://www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

10.2 **Deverá ser cotado no sistema o preço global por lote** de fornecimento definido nesta Licitação, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, observado o disposto no item 12.

10.3 Quando for exigido que a marca e o modelo do item cotado possuam o Certificado de Homologação de Produto, o Pregoeiro confirmará previamente junto à Divisão ou Departamento emissor do referido documento a existência deste. Na hipótese da proponente não possuir o CHP - Certificado de Homologação de Produto, esta será desclassificada para o lote em que constar o item e não participará da sessão de lances.

10.4 A proponente poderá indicar no item cotado mais de uma marca e/ou modelo.

10.5 A proponente que indicar mais de uma marca e/ou modelo no item, somente terá o lote classificado para a sessão de lances se todas as marcas e/ou modelos ofertados atenderem as exigências do edital.

10.6 A proponente que indicar a marca e/ou modelo de fabricante, cujo cadastro de fornecedor esteja suspenso na Celesc Distribuição S.A., terá o lote em que o item fizer parte desclassificado, e não participará da sessão de lances.

10.7 Na data da abertura das propostas, a proponente que indicar a marca e/ou o modelo de fabricante, cujo CHP – Certificado de Homologação de Produto, quando exigido, esteja vencido ou não exista na Celesc Distribuição S.A., terá o lote desclassificado e não participará da sessão de lances .

10.8 A indicação da marca e/ou modelo do(s) item(ns) que compõe(m) o lote é condição indispensável e deverá constar no campo "Informações Adicionais" do lote junto ao *site* www.licitações-e.com.br, ou detalhada em anexo. As proponentes que deixarem de atender esta exigência terão suas propostas desclassificadas e não participarão da sessão de lances.

10.9 Para ter o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a proponente deverá estar cadastrada no sistema de licitações do Banco do Brasil como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS EM SESSÃO PUBLICA.

11.1 A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2 As proponentes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

11.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando também para data e horário de início da disputa/sessão de lances.

11.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 A desclassificação de proposta será motivada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todas os proponentes.

12 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O preço será sempre cotado em reais, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, ainda que o fornecimento seja de origem estrangeira.

12.2 No preço cotado para o produto, deverão estar inclusos todos os impostos, inclusive o ICMS equalizado para a alíquota de ICMS do Estado de Santa Catarina do material ofertado independente do porte ou regime de tributação da proponente. A informação de "equalização ICMS: não" constante da tela do cadastro da licitação no banco do brasil deve ser desconsiderada para este caso.

12.3 A proponente, quando fabricante, ou importadora, deverá considerar no preço a alíquota do IPI, quando for o caso.

12.4 **Atenção: a Celesc é contribuinte de ICMS.** Nas operações interestaduais, independentemente do regime tributário da proponente, será recolhido pela Celesc Distribuição S.A. o diferencial de alíquota do imposto para o Estado de Santa Catarina. A metodologia do cálculo para obtenção do valor referente ao diferencial de alíquota do imposto, que será deduzido do preço arrematado, está descrita no item 20.10. As

condições de não recolhimento do diferencial somente serão aceitas se ocorrerem por legislação vigente devendo ser informado e comprovado no ato de envio da proposta comercial

a) A proponente arrematante que ofertar produtos que façam parte da lista de produtos contemplados pelo Regime de Substituição Tributária, de acordo com o RICMS/SC, quando do envio de sua proposta comercial, deverá indicá-los em destaque, com a respectiva classificação fiscal e a sua forma de tributação e enquadramento legal.
b) Para situações em que haja enquadramento no regime de substituição tributária, no caso de signatário do Convênio, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado de Santa Catarina será de responsabilidade do substituto tributário. O montante relativo ao diferencial de alíquota deverá estar computado no preço proposto.
c) Quando o ICMS for recolhido em etapas anteriores por substituição tributária-ST, deve-se destacar no campo informações complementares da FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL e da nota fiscal o valor da base de cálculo da ST (substituição tributaria) e o ICMS/ST para que a CELESC S/A possa recuperar esse imposto quando adquirir mercadorias para seu imobilizado.

12.5 No preço cotado por proponente, que tenha o benefício de Regime Especial, concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, esta deverá comprovar o beneficio, detalhando no campo próprio do FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

12.6 Quando o produto ofertado possuir algum benefício fiscal serão aplicadas as regras decorrentes da legislação do referido benefício, conforme o caso.

12.7 Quando o produto ofertado for importado, a arrematante deverá encaminhar juntamente com a proposta uma declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando qual (is) o(s) item (ns) da proposta comercial estão de acordo com o determinado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2012, conforme modelo constante do Anexo V.

12.8 A condição de entrega deverá ser CIF – Destino, ou seja, todos os custos de transporte e seguros necessários para entrega dos materiais correrão por conta da proponente.

12.9 A carga e descarga do material serão de responsabilidade da proponente.

12.10 A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias da data do vencimento da licitação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

13 SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO

13.1 No julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.2.1 Em caso de cadastro de proposta(s) de mesmo valor e não havendo redução no momento da sessão de lances a Celesc adotará os procedimentos previstos no artigo 45, § 2º, da Lei 8666/93 .

13.2.2 Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério, adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa – "multilotes" – quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.

13.3 Durante a sessão de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4 As propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma crescente.

13.5 A cada lance ofertado, o participante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.6 A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema desde que referido valor ainda não tenha sido ofertato por nenhum outro proponente.

13.7 Durante a sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação da participante.

13.8 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

13.9 Após o tempo normal de disputa, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá período de tempo randômico, que poderá ser até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema do Banco do Brasil, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.10 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, conforme segue:

a. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará à condição de arrematante.
b. Não passando para a condição de arrematante, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 13.10. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c. No caso de equivalência de propostas cadastradas para valores apresentados por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 13.10. "'a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado
Elisabeth Coelho da Silv...
OAB/SC 19761

d. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de arrematante a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

13.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

13.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.14 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente tão logo se possa retomar o procedimento, devendo os participantes estar atentos aos atos realizados. Em caso de dúvida os proponentes deverão contatar o pregoeiro. Mensagens por parte do pregoeiro poderão ser disponibilizadas aos participantes junto ao sistema do Banco do Brasil, caso possível.

13.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da proponente arrematante, o encaminhamento dos documentos descritos no item 14, bem como a proposta, conforme modelo anexo I, detalhando a especificação técnica e o preço total por item que compõe o lote, destacando as alíquotas dos impostos incidentes. Estes documentos deverão ser recebido pelo pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro no sistema, data esta considerada para a validade da documentação. A critério do pregoeiro este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.15.1 A proposta a ser enviada pela empresa arrematante **deverá** ser preenchida e encaminhada, conforme modelo disponibilizado de FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL – Anexo I. A proponente poderá retirar referido modelo pelo site www.celesc.com.br, link licitações > documentos. As orientações básicas para preenchimento da proposta comercial estão abaixo descritas:

a. Preencher uma proposta por lote arrematado.
b. Coluna C: informar a garantia do produto em meses.
c. Coluna E: NCM/SH - Nomenclatura Comum do MERCOSUL – Informar, obrigatoriamente, o NCM/SH, conforme TIPI disponível no site da Receita Federal do Brasil.
d. Coluna F: ST - Substituição Tributária - Informar se a proponente é: Substituto Tributário nesta etapa. Informar SIM se a empresa retiver e recolher o ICMS Substituição Tributária. Informar NÃO se a mercadoria não estiver sujeita a Substituição e/ou se o estado de origem não tiver protocolo com Santa Catarina. No caso da resposta ser NÃO pelo motivo do estado de origem não ser signatário, mas a mercadoria estar sujeita ao ICMS por Substituição tributaria em etapas anteriores de circulação - retido na origem - o ICMS e sua base de cálculo deverão obrigatoriamente ser informados no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da nota fiscal e desta proposta comercial o valor da base de cálculo da ST(substituição tributaria) e o ICMS/ST (substituição tributaria) para que a Celesc Distribuição S/A possa recuperar esse imposto quando adquirir mercadorias para seu imobilizado. Caso o material incida ST ou beneficio fiscal do produto ofertado, detalhar e descrever a forma de tributação.
e. Coluna G: Informar qual a alíquota de IPI incidente no material, em caso de revenda preencha com NA (Não Aplicável).
f. Coluna H: Informar qual a alíquota de ICMS incidente no material informado para **faturamento** (não considerar o diferencial de alíquota, se houver). Se não houver preencha com 0% (zero por cento).
g. Coluna I: Informar o diferencial de alíquota de ICMS quando couber. Se não houver preencha com 0% (zero por cento) alertamos que, em caso de operações interestaduais, em que não incida a ST, será retido pela Celesc S/A o diferencial de alíquota de ICMS, quando do faturamento.
h. Coluna J: informar a quantidade do material ofertado , conforme exigência do edital e seus anexos.
i. Coluna K: O valor total unitário do material deverá ser informado com todos os impostos inclusos, inclusive frete e seguro, conforme informações dadas nas colunas anteriores (F, G, H, e I).
j. Coluna M: informar o valor de faturamento do lote, conforme **constará** na Nota Fiscal.
k. Caso o produto ofertado possua benefício fiscal este deverá ser comprovado, conforme determinado nas exigências das instruções as proponentes, parte integrante do edital. Esta comprovação deverá estar anexada ao formulário de propostas comercial.
l. Para produtos que utilizem os benefícios contemplados pela RSF 13/2012 e alterações posteriores, estes deverão indicar no campo observações que os produtos apresentados, ainda que submetidos a qualquer alteração mantenham Conteúdo de Importação necessário para poder utilizar os benefícios à referida Resolução.
m. Todos os valores constantes da proposta deverão ser informados com 2(duas) casas decimais. A proponente que apresentar proposta com numero superior a este, os números excedentes serão **desconsiderados** sem arredondamento.

13.16 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora.

13.17.1 A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta pendência no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Celesc Distribuição S.A.

13.17.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

a. A proponente arrematante deverá encaminhar para o endereço sito a Avenida Itamarati, 160, Itacorubi - Florianópolis/SC, CEP 88034-900, a/c Sr(a) Pregoeiro(a) os documentos abaixo relacionados, conforme definido no subitem 14.1 ou 14.2 desta Instrução.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

b. No momento do envio da proposta comercial por parte da arrematante, esta DEVERÁ ser entregue conforme FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL, Anexo I. A proponente poderá retirar referido modelo pelo site www.celesc.com.br, link licitações > documentos.

c. A proponente deverá constar em sua proposta comercial a classificação fiscal do produto ofertado com base na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM/SH e a sua forma de tributação, conforme **FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL** - Anexo I.

14.1 EMPRESAS CADASTRADAS

14.1.1 A proponente cadastrada deverá apresentar os documentos constantes dos subitens 14.2.2 – letras "c", "d", "e" e "f" e 14.2.5 letras "a" e "b".

14.1.2 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se beneficiaram das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar além dos documentos listados no subitem 14.1.1, o documento constante do subitem 14.2.5, letra "c".

14.2 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

14.2.1 Da Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 Da Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Delegacia da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente.

A boa situação financeira será comprovada por meio dos seguintes índices:
a) ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC);
b) ILC = AC / PC;
c) ISG = AT / (PC + PNC).

Em que:
ILG - Índice de Liquidez Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
ISG - Índice de Solvência Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante; e
AT - Ativo Total.

As empresas serão classificadas com os seguintes conceitos: Conceito "A" para as empresas que obtiveram no mínimo dois índices iguais ou acima de 1 (um); Conceito "B" para as empresas que obtiveram um índice igual ou acima de 1 (um); Conceito "C" para as empresas que não tiveram nenhum índice igual ou acima de 1 (um); ou para as empresas constituídas no exercício em curso que apresentarem o balanço de abertura; Conceito "D" para as empresas que tiveram problemas na qualificação referente à documentação econômico-financeira

Entenda-se por "apresentados na forma da Lei":

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva

I. As Demonstrações Contábeis devem estar com o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
III. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
IV. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado. Para a apresentação das demonstrações contábeis tributadas com base no lucro real e abrangidas pelo SPED, este prazo fica prorrogado para 30 de junho, nas mesmas condições.
V. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

Nesta licitação a proponente que obtiver o conceito "D" será inabilitada.

14.2.4. Da Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a proponente forneceu adequadamente material idêntico ou similar ao do objeto da presente Licitação.

14.2.5 Outras Comprovações

a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo II.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta, inclusive com empresas controladas direta e indiretamente pelo Poder Público, conforme modelo constante no Anexo III.

c) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, além dos documentos relacionados no item 12, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

14.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou por servidor desta Administração devidamente identificado; ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, mas a sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

c) Os documentos constantes nos subitens 14.2.2 – letra "e", 14.2.3 – letra "a", e 14.2.5 – letra "c", sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão.

d) A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15 RECURSOS

15.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via sistema, pela proponente nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedora, da revogação, da declaração de fracassada ou da anulação quando lhe será concedido o prazo de 3 (três dias) para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 As razões de recurso deverão ser registradas no sistema do Banco do Brasil respeitada a data limite de apresentação e/ou poderão ser encaminhadas para a Divisão de Gestão Documental (Secretaria Geral) – DVGD mediante protocolo na Administração Central, respeitado o horário de expediente da administração.

15.3 A proponente desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem 15.2.

15.4 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.2, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

15.5. As vistas ao processo deverão ser solicitadas pelo *e-mail* pregoeiro@celesc.com.br e serão concedidas mediante prévio agendamento.

15.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 A Proponente vencedora, que teve o objeto da licitação adjudicado, após a homologação do resultado deste pregão, passará a ser denominada Fornecedora e receberá um Contrato de Fornecimento, acompanhado do Pedido de Compra ou somente um Pedido de Compra, dependendo do caso.

16.2 A Celesc Distribuição S.A. comunicará à Fornecedora, a data em que foi encaminhado o Contrato e/ou o Pedido de Compra. O Contrato e/ou Pedido de Compra deverá ser assinado e devolvido em 2 (duas) vias, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento.

16.3 Na assinatura do Contrato e/ou Pedido de Compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela proponente durante a vigência do contrato.

16.4. Os preços serão reajustados conforme cláusula nona da minuta de contrato anexo IV.

16.5 O prazo de entrega do material deverá ser de acordo com o indicado na Lista de Compras ou no anexo das especificações técnicas, ou na falta deste, o indicado pela proponente. Na omissão, considerar-se-á 30 (trinta) dias, contado na forma prevista do subitem 16.5.3.

16.5.1 O prazo de entrega, que constará expressamente no Pedido de Compra deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5.2 Quando ocorrer a hipótese de entrega parcelada, a quantidade definida para cada prazo de entrega será conforme o estipulado na Lista de Compras ou no anexo das especificações técnicas.

16.5.3 Considerar-se-á, como início de contagem de tempo para efeito de entrega do material, a data de expedição do Pedido de Compra ou da primeira comunicação escrita feita pela Celesc Distribuição S.A. à fornecedora, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

16.5.4 O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela fornecedora, por escrito, à Celesc Distribuição S.A., antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pela Celesc Distribuição S.A., o prazo de entrega será prorrogado automaticamente e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

16.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.6.1 A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, no mínimo, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Divisão de Gestão Documental – DVGD (Secretaria Geral)– Administração Central da Celesc Distribuição, localizada na Av. Itamarati, 160 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-900, condicionado o efetivo desembolso ao calendário de pagamento fixado no *site* www.celesc.com.br, no *link* fornecedores.

16.6.2 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerando a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido, desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico-Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

16.6.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Florianópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

16.6.4. Vencido o prazo estabelecido, desde que observado o calendário acima mencionado, e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

16.6.5 Os pagamentos serão efetuados à fornecedora preferencialmente por meio do Banco do Brasil, devendo esta informar a Celesc Distribuição S.A, por escrito, a agência e o número da conta corrente no referido banco. Caso contrário, informar o banco, a agência e o número da conta corrente de sua preferência.

16.6.6 A Fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, do Estado - sede da empresa, no original ou em fotocópia autenticada, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando a fornecedora possuir estabelecimento em outro Estado, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina.

16.6.7 O não cumprimento do subitem anterior implicará a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação da referida Certidão, que terá o efetivo pagamento na próxima data que se enquadrar no calendário de pagamento fixado no *site* de Celesc Distribuição S.A, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à Celesc Distribuição S.A. qualquer ônus financeiro.

17 RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato de Fornecimento ou o Pedido de Compra poderá ser rescindido a critério da Celesc Distribuição S.A., independentemente de Interpelação ou Notificação Judicial, ou Extrajudicial, sem que a Fornecedora caiba qualquer indenização ou reclamação, nos casos previstos na clausula decima terceira da Minuta de Contrato anexo IV

18 LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os locais de entrega serão aqueles previstos no Edital de Licitação e expressamente indicados no Pedido de Compra.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

18.2. Quando o local de entrega for no Almoxarifado Central da Celesc Distribuição S/A, no município da Palhoça/SC, a entrega deverá ser realizada de segunda-feira a quinta-feira das 7:30h as 11:00h ou das 13:00h as 16:30h mediante previo agendamento pelo telefone 48 3270-3000. Não serão aceitas entregas fora do horário determinado ou que não tenha sido previamente agendada.

19 INSPEÇÃO E ENSAIOS

19.1 Todos os materiais adquiridos pela Celesc Distribuição S.A. estarão sujeitos à inspeção no Brasil ou no exterior, conforme o caso, durante e/ou após a fabricação ou em qualquer etapa que a Celesc Distribuição S.A. julgar necessário. A inspeção e/ou ensaio somente serão realizados quando constar a exigência nas normas da Celesc e/ou nas informações complementares da Lista de Compras. A inspeção e/ou ensaio será(ão) realizado(s) as custas do fornecedor.

19.2 Os ensaios serão executados de acordo com as especificações técnicas Celesc para cada tipo de material, e/ou as Normas Técnicas da ABNT, na fábrica da fornecedora e/ou nos Almoxarifados da Celesc Distribuição S.A. Em ambos os casos, aplicam-se as disposições contidas neste Edital.

19.3 O material só poderá ser embarcado após a emissão do Boletim de Inspeção de Material – BIM, com aprovação, ou Autorização de Entrega, emitida por *e-mail* ou fax, pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade – DVCQ, da Celesc Distribuição S.A..

19.4 O material despachado desacompanhado do documento citado no subitem anterior não será recebido nos almoxarifados da Celesc Distribuição S.A., sendo imediatamente devolvido à fornecedora sem qualquer ônus para a Celesc Distribuição S.A..

19.5 A Fornecedora deverá avisar quando o material estiver pronto para inspeção, por escrito, conforme formulário de solicitação de inspeção (Anexo II da minuta de contrato) e enviar, preferencialmente para o *e-mail* dvcq@celesc.com.br, ou fax (48) 3279-3069, à Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade – DVCQ, sita à BR 101, km 215 – Palhoça/SC, obrigatoriamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de disponibilização do material para inspeção em fábrica no Brasil, e de 30 (trinta) dias para inspeção no exterior.

19.6 A Celesc Distribuição S.A. terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a inspeção após a data de disponibilização do material. O não cumprimento do prazo indicado para a solicitação de inspeção permitirá a Celesc Distribuição S.A. postergar o início da inspeção pela mesma quantidade de dias.

19.6.1 Após a confirmação da data de início da inspeção, o cancelamento da mesma, realizado por parte da solicitante em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, sujeitará o fornecedor ao pagamento das despesas atinentes à reprogramação de viagem, sendo considerado tal fato como chamada improdutiva.

19.6.2 As novas solicitações de inspeção, decorrentes do cancelamento mencionado no subitem 19.6.1 deverão ser feitas como solicitação de reinspeção e serão observados os valores dispostos no presente edital para efeitos de cobrança por meio de fatura de reinspeção.

19.7 A solicitação de inspeção deverá conter, obrigatoriamente:

a) o termo "Solicitação de Inspeção";
b) número do Pedido de Compras ou do Contrato;
c) os itens e as respectivas quantidades que estarão sendo apresentados para inspeção;
d) a data a partir da qual o material estará disponível para inspeção;
e) o endereço para inspeção, telefone e pessoa para contato.

19.8 A inspeção em fábrica deverá ser feita em lote completo por datas de entrega. Lotes parciais poderão ser inspecionados desde que seja de interesse mútuo da Celesc Distribuição S.A. e da fornecedora.

19.8.1. As inspeções de cada um dos itens cotados no presente Pregão deverão ser realizadas, exclusivamente, nas unidades fabris das marcas indicadas na proposta comercial apresentada no processo licitatório.

19.9 Aos inspetores da Celesc Distribuição S.A. devidamente credenciados, será facultado o livre acesso aos locais em que estiver sendo fabricado o material, para acompanhá-lo e inspecioná-lo em qualquer fase, devendo a Fornecedora oferecer todas as facilidades necessárias para esse fim. Também será permitida a realização de todos os ensaios previstos nas Especificações Técnicas Celesc e/ou nas Normas Técnicas da ABNT, e/ou outras que se referirem especificamente a cada tipo de material.

19.10 As despesas relativas às viagens e estadias de seus inspetores para a realização de inspeção e dos ensaios de recebimento no Brasil correrão às expensas da Celesc Distribuição S.A., quando por ela determinadas.

19.11 Para a realização de inspeção e ensaios no exterior, as despesas indicadas abaixo serão de responsabilidade da fornecedora:
a) Passagens aéreas: a Celesc Distribuição S.A. fará a reserva das passagens aéreas de ida e volta em classe econômica para 2 (dois) inspetores e o pagamento será feito pela fornecedora diretamente na agência de viagem;
b) Escalas de vôo: para destinos em que o tempo de vôo ultrapassar 12 horas, será programado escala de 1 (um) dia para descanso. No caso de o fornecedor optar por vôos com deslocamento superior a 12 horas sem a escala de 1 (um) dia para descanso, a passagem deverá ser emitida na classe executiva;
c) Diárias: o número de diárias será calculado a partir da data do início da viagem até o respectivo retorno e considerado o período que a fornecedora determinará para a realização da inspeção (dias úteis + finais de semana).
d) Extras (táxi, transporte coletivo, guarda volume, lavanderia): 20% do valor da diária que serão cobrados mediante a apresentação dos comprovantes das despesas efetuadas.
e) As despesas da viagem, exceto a passagem aérea, serão adiantadas pela Celesc Distribuição S.A. para os inspetores e serão cobrados posteriormente por meio de cobrança bancária.
f) Tabela com valores de diárias para 01 (um) inspetor:

LOCAL	VALOR DIÁRIA
GRUPO I - AMÉRICA LATINA (US$)	250,00

Visto
DPSU/DVLT

Aprovado
Advogado
Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

GRUPO II - AMÉRICA DO NORTE (US$)	250,00
GRUPO III - EUROPA (Euro)*	300,00
GRUPO IV - ÁSIA E OCEANIA (US$)	300,00
GRUPO V - ÁFRICA (US$)	300,00
REINSPEÇÃO NO BRASIL (R$)	1.000,00

* Reino Unido: adotar Libra Esterlina

19.12 Todas as despesas de viagens, estadias, ensaios bem como a hora técnica decorrentes de reinspeção provocada pela recusa do material ou a não apresentação do material constante na solicitação de inspeção, serão de responsabilidade da Fornecedora.

a) A despesa de reinspeção será calculada somando-se os custos de deslocamento (aéreo e/ou terrestre), mais a diária de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) referente os custos de mão de obra, hospedagem e alimentação.

b) Para o cálculo da quantidade de diárias de reinspeção, será(ao) considerado(s) o(s) dia(s) gasto(s) de deslocamento do(s) inspetor(es).

19.13 A inspeção após iniciada deverá acontecer de forma contínua. Ocorrendo a paralisação da inspeção por responsabilidade da Fornecedora, o material será recusado e deverá ser feita nova solicitação de inspeção.

19.14 Caso a reprogramação da inspeção seja solicitada pela Fornecedora, eventuais custos decorrentes serão repassados a esta.

19.15 Ainda que a fabricação seja rigorosamente inspecionada, não estará isenta a Fornecedora da responsabilidade de fornecimento do material, por vício de qualquer ordem na fabricação, cabendo à Celesc Distribuição S.A. o direito de exigir a respectiva substituição, mesmo que já entregue em seu Almoxarifado, ou instalado, correndo às expensas da Fornecedora todos os encargos da operação, inclusive com repetição de ensaios, mesmo que especiais, ou substituição do material e respectivo custo de mão de obra.

19.16 Todo material rejeitado pela Celesc Distribuição S.A. deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Fornecedora, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento, e sem qualquer ônus para a Celesc Distribuição S.A.

19.17 No caso de se constatar substituição de lote de material inspecionado e aprovado em fábrica, e diferentemente entregue no(s) Almoxarifado(s) da Celesc Distribuição S.A., a esta caberá o direito de rescindir sumariamente o Contrato, aplicando-se as penalidades indicadas no subitem 21.4.

19.18 Nos casos de ensaios destrutivos, deverá a Fornecedora, sem ônus para a Celesc Distribuição S.A., remeter uma quantidade extra de peças para os ensaios de recebimento no Laboratório do Almoxarifado Central da Celesc Distribuição S.A. Esse adicional será aquele indicado como amostra estatisticamente recomendada para cada lote.

19.19 No caso de produtos importados e a Fornecedora ser somente uma empresa de comércio, esta deverá indicar o nome do fabricante do material ofertado, bem como, apresentar, na data do agendamento da inspeção, documento em que o fabricante autoriza a revenda do seu produto e coloca o seu laboratório à disposição para a realização dos ensaios previstos nas especificações técnicas da Celesc e/ou nas normas técnicas ABNT.

20 FATURAMENTO

20.1 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal, devendo conter o número do Pedido de Compra em local de fácil identificação.

20.2 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue, mediante protocolo, na Divisão de Gestão Documental (Secretaria Geral) – DVGD da Celesc Distribuição S.A, ou no Almoxarifado Central da Celesc Distribuição S/A tendo em anexo uma fotocópia do Boletim de Inspeção de Material, quando for o caso.

20.3 Serão permitidos o faturamento e o embarque parcial do material, desde que autorizado pela Celesc Distribuição S.A.

20.4 Não será aceita Nota Fiscal de Simples Remessa. A cada remessa e entrega, deverá corresponder, na forma do subitem anterior, uma Nota Fiscal com valor definido. Será aceita, entretanto, fatura única que englobe uma ou várias Notas Fiscais, conforme definido no parágrafo anterior. Nesse caso, a liberação do pagamento somente se dará quando toda documentação respectiva tiver chegado ao Departamento competente, ficando suspenso o respectivo trâmite até que essa circunstância seja satisfeita.

20.5 O frete será obrigatoriamente pago pela Fornecedora diretamente à Transportadora. O Conhecimento de Frete faturado contra a Celesc Distribuição S.A. será sumariamente devolvido.

20.6 Eventuais alterações de alíquota nos impostos deverão ser faturados em documentação legal e fiscal separadas, cuja condição de pagamento será igual a do principal.

20.7 Ocorrendo o disposto no subitem anterior, a Fornecedora deverá especificar o motivo da mudança, citando o documento legal que a originou.

20.8 Na entrega de material, com unidade de medição que permitir variação de quantidade de entrega previamente definida em Especificações Celesc Distribuição S.A. ou norma equivalente, estas somente serão aceitas com variações A MENOR, tendo como base a quantidade adquirida para cada item do Pedido de Compra. Não será aceita, em hipótese alguma, variação A MAIOR, independentemente de seu percentual.

20.9 As condições de faturamento constante da nota fiscal deverão obedecer fielmente as mesmas condições e características constantes do Pedido de Compras e minuta contratual enviado à fornecedora. Serão sumariamente rejeitadas as condições divergentes do pactuado em Pedido de Compras e/ou contrato. Não deverão ser faturadas o diferencial de alíquota em situações em que ele exista.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

20.10. METODOLOGIA DO CÁLCULO DE FATURAMENTO

a) Quando a contratada situar-se fora do Estado de Santa Catarina, seu valor para faturamento do material deverá ocorrer com a aplicação da fórmula abaixo. O resultado considerado será sempre com dois dígitos após a vírgula e sem arredondamento.

PUP = PTP / Q
PU = PUP / (1+D)

Onde:
PUP = Preço Unitário Proposto
PTP = Preço Total Proposto
Q = Quantidade
PU = Preço Unitário do Material para Faturamento
D = Diferencial de alíquota de ICMS este Estados para o referido produto .

b) Quando a contratada situar-se no Estado de Santa Catarina, seu valor para faturamento do material deverá ocorrer com a aplicação da fórmula abaixo. O resultado considerado será sempre com dois dígitos após a vírgula e sem arredondamento.

PUP = PTP / Q
PU = PUP

Onde:
PTP = Preço Total Proposto
Q = Quantidade
PUP = Preço Unitário Proposto
PU = Preço Unitário do Material para Faturamento

20.10.1 Os cálculos acima descritos serão aplicados inclusive quando a contratada for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno PortE EPP optante pelo Simples Nacional.

20.10.2 Quando o produto ofertado possuir algum benefício fiscal, ou incidir substituição tributária serão aplicadas as regras decorrentes da legislação, conforme o caso.

21 PENALIDADES

21.1 A proponente arrematante que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderá ser penalizada com as sanções previstas no subitem 21.5, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.2. Configurando-se atraso no fornecimento, excluída a disposição contida no subitem 16.5.4, com relação aos prazos fixados no Pedido de Compra, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

21.3 Configurado atraso superior a 30 (trinta) dias, a Celesc Distribuição S.A. aplicará a penalidade constante do subitem 21.5 – letra "c" até que seja regularizado o fornecimento ou poderá, e se assim o quiser, considerar rescindido o Contrato.

21.4 Declarada a rescisão contratual, a Fornecedora terá direito ao pagamento do material já fornecido e aceito pela Celesc Distribuição S.A. até a data respectiva. Neste caso, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do saldo a entregar, independentemente de outros valores decorrentes de infrações anteriores, e a Fornecedora poderá ser penalizada com as sanções previstas no subitem posterior, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

21.5 A aplicação de penalidades, mesmo em grau cumulativo, se constitui, a critério da Celesc Distribuição S.A., garantido o contraditório e a ampla defesa, em:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo do contrato;
b) advertência;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de Inidoneidade da Fornecedora, publicada por uma vez, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado
Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.8 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.10 Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 1.997, de 10 de dezembro de 2008, legislação complementar, e Código Civil Brasileiro.

23. ANEXOS.

Anexo I – Formulário de Proposta Comercial;
Anexo II – Minuta de Declaração - Menor Trabalhador;
Anexo III – Minuta de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Minuta de contrato.
Anexo V – Modelo de declaração- produtos importados.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado
Elisabeth Coelho da Silva
CAB/SC 19761

ANEXO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	DATA: / /	Nº PROPOSTA:	VALIDADE PROPOSTA: 60 dias
	OBJETO:		LOTE N:	

DADOS PARA FATURAMENTO	NOME EMPRESA:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:	
	ENDEREÇO :	Nº	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	NOME CONTATO:	E-MAIL:	FONE(S): ( )		
	EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)? ( ) SIM ( ) NÃO		EMPRESA É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO		
	EMPRESA É INDÚSTRIA OU EQUIPARADA A ESTA? ( ) SIM ( ) NÃO	O PRODUTO OFERTADO É DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA? ( ) SIM ( ) NÃO	O PRODUTO OFERTADO É IMPORTADO? ( ) SIM ( ) NÃO		
	CONTA CORRENTE P/ PAGAMENTO. BANCO Nº:	AGENCIA:	CONTA:	DV:	

DETALHES DA PROPOSTA: LOTE _____-

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
COD. MATERIAL (Conf. Lista Compras)	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	GARANTIA MATERIAL (EM MESES)	MARCA/ MODELO	NCM/SH	ST (SIM/NÃO)	ALIQ. IPI %	ICMS		QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL GERAL (J x K)
							ALIQ. FAT %	DIF. ALIQ. P/ SC %			
										TOTAL	

M	VALOR TOTAL DE FATURAMENTO DESTE LOTE Conforme item 20.10 das instruções as proponentes	R$

Declaramos para todos os fins que as informações acima serão as mesmas que constarão em nota fiscal quando do faturamento deste(s) material (is) / produto(s), nos responsabilizando, inclusive financeiramente, por eventuais prejuízos que causamos em caso de incorreção das informações acima, por nos firmadas.

OBSERVAÇÕES:

CITAR NÚMERO DE PROTOCOLO/CONVENIO QUANDO OCORRER INCIDÊNCIA DE ST.

_____

ASSINATURA
NOME:
CPF:
CARGO:

Carlos Henrique da Silva
Chefe da Divisão de Licitação
CELESC

==========

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO - MENOR TRABALHADOR

==========

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, por sua matriz e possíveis filiais, para fins que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observações:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

==========

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

==========

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, por sua matriz e possíveis filiais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

==========

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

==========

Contrato de fornecimento de material que entre si fazem a Celesc Distribuição S.A. e .....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual nº 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Itamarati, 160, blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, neste ato representada por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado Celesc Distribuição e, de outro lado a _____, estabelecida à _____, ____, CEP _____, na cidade de _____ Estado de _____, Inscrita no CNPJ sob. nº _____, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, doravante denominada simplesmente Fornecedora, tem entre si justo e contratado, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a Fornecedora obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na cláusula terceira, e nas demais cláusulas, a fornecer o material constante do Pedido de Compra nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato para faturamento é de R$ ..... (.....). O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Processo de Licitação nº ...../.....;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº ...../.....;
c) Proposta da Fornecedora nº ...../.....;
d) Pedido de Compra nº ...../.....;
e) CNPJ de Faturamento:.....;
f) Termo de compromisso – Anexo I.
g) Termo de solicitação de inspeção/reinspeção de materiais/ equipamentos – Anexo II;
h) Nome / Fone do gestor do contrato: .....

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento aprovado e disponível da própria Celesc Distribuição. Os dados referentes à classificação da aquisição e a respectiva conta estão registrados no Pedido de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além de cumprir todas as obrigações estabelecidas no Pedido de Compra, no Edital e seus anexos, a Fornecedora, deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro – Entregar o material conforme previsto no Edital de Licitação e expressamente indicados no Pedido de Compra. Quando o local de entrega for no Almoxarifado Central da Celesc Distribuição, no município da Palhoça/SC, a entrega deverá ser realizada de segunda-feira a quinta-feira das 7:30h as 11:00h ou das 13:00h as 16:30h. Não serão aceitas entregas fora do horário determinado.

Parágrafo Segundo - Para os materiais que forem necessários ou solicitados a inspeção ou ensaio dos mesmos, a fornecedora deverá atender as exigências previstas no item 19 e seus anexos, das instruções as proponentes, parte integrante do processo de licitação originário deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO

É obrigação da Celesc Distribuição, efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

A Fornecedora deverá emitir nota fiscal, devendo conter o número do Pedido de Compra em local de fácil identificação.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue, mediante protocolo, na Divisão de Gestão Documental – DVGD (Secretaria Geral) da Celesc Distribuição ou no Almoxarifado Central da Celesc Distribuição tendo em anexo uma fotocópia do Boletim de Inspeção de Material, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Será permitido o faturamento e embarque parcial do material, desde que autorizado pela Celesc Distribuição

Parágrafo Terceiro: Não será aceita Nota Fiscal de Simples Remessa. A cada remessa e entrega, deverá corresponder, na forma do parágrafo primeiro, uma Nota Fiscal com valor definido. Será aceita, entretanto, fatura única que englobe uma ou várias Notas Fiscais, conforme definido no parágrafo anterior. Nesse caso, a liberação do pagamento somente se dará quando toda documentação respectiva tiver chegado ao Departamento competente, ficando suspenso o respectivo trâmite até que essa circunstância seja satisfeita.

Visto

DPSU/DVLT

Aprovado

Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

Parágrafo Quarto: O frete será obrigatoriamente pago pela Fornecedora diretamente à Transportadora. O Conhecimento de Frete faturado contra a Celesc Distribuição será sumariamente devolvido.

Parágrafo Quinto: Eventuais alterações de alíquota nos impostos deverão ser faturados em documentação legal e fiscal separadas, cuja condição de pagamento será igual a do principal.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior a Fornecedora deverá especificar o motivo da mudança, citando o documento legal que a originou.

Parágrafo Sétimo: Na entrega de material, com unidade de medição que permitir variação de quantidade de entrega previamente definida em Especificações Celesc Distribuição ou norma equivalente, estas somente serão aceitas com variações A MENOR, tendo como base a quantidade adquirida para cada item do Pedido de Compra. Não será aceito, em hipótese alguma, variação A MAIOR, independentemente de seu percentual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, no mínimo, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Divisão de Gestão Documental - DVGD (Secretaria Geral), Administração Central da Celesc Distribuição, localizada na Avenida Itamarati, 160 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP: 88034-900, condicionado o efetivo desembolso ao calendário de pagamento fixado no *site* www.celesc.com.br no *link* fornecedores.

Parágrafo Primeiro: Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerando a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Florianópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Terceiro: Vencido o prazo estabelecido, observado o calendário acima mencionado, e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Art. 117, da Constituição Estadual.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados preferencialmente à Fornecedora através do Banco do Brasil, devendo esta informar a Celesc Distribuição, por escrito, a agência e o número da conta corrente no referido banco. Se não existir agência do Banco do Brasil no município do faturamento, informar o banco, a agência e o número da conta corrente de sua preferência.

Parágrafo Quinto: A Fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou fotocópia autenticada, a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, do Estado sede da empresa, no original ou em fotocópia autenticada, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando a Fornecedora possuir estabelecimento em outro Estado, deverá apresentar, também, a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Sexto: O não cumprimento do parágrafo quinto desta clausula implicará na sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação da referida Certidão, que terá efetivo pagamento na próxima data que se enquadrar no calendário de pagamento fixado no site da Celesc Distribuição não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em conseqüência, não cabendo a Celesc Distribuição qualquer ônus financeiro.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços cotados e contratados serão fixos e irreajustáveis, tendo em vista o prazo de vigência do contrato ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos, taxas e encargos sociais atuais, bem como as despesas com o presente contrato, relacionadas ao seu objeto, correrão por conta da Fornecedora, cabendo à Celesc Distribuição a retenção na fonte dos tributos devidos pela Fornecedora nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e será igual ao maior prazo de entrega constante do Pedido de Compra acrescido do prazo de pagamento estabelecido na cláusula oitava, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a Fornecedora não cumpra com qualquer um dos dispositivos contratuais, serão aplicadas, em cada caso, as seguintes penalidades.

Parágrafo Primeiro: Configurando-se atraso no fornecimento com relação aos prazos fixados do Pedido de Compra, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Segundo: Configurado atraso superior a 30 (trinta) dias, a Celesc Distribuição aplicará a penalidade constante da alínea "c", do parágrafo quarto, desta cláusula, até que seja regularizado o fornecimento ou poderá, e se assim o quiser, considerar rescindido o Contrato.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão contratual, a Fornecedora terá direito ao pagamento do material já fornecido e aceito pela Celesc Distribuição até a data respectiva. Neste caso será aplicada a multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do saldo a entregar,

independentemente de outros valores decorrentes de infrações anteriores, e poderá ser penalizada com as sanções previstas no do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto: A aplicação de penalidades, mesmo em grau cumulativo, se constitui, a critério da Celesc Distribuição, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, em:
a) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do valor do saldo a entregar;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc Geração S.A., Celesc Distribuição S.A., por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de Inidoneidade da Fornecedora, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato/Pedido de Compra poderá ser rescindido a critério da Celesc Distribuição, quando da inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposto nos arts. 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e parágrafos, e art. 80, incisos e parágrafo, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, oportunizado a Fornecedora o contraditório e a ampla defesa:

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada unilateralmente pela Celesc Distribuição, nos casos estipulados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação extrajudicial;
b) Amigável, por acordo entre as partes contratadas, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Celesc Distribuição;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa, seja unilateral ou amigável, será precedida de ato escrito e fundamento da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Poderá também ser considerado motivo para rescisão, a critério da Celesc Distribuição:

a)Superveniente incapacidade técnica da Fornecedora devidamente comprovada e a rejeição do material na 2ª (segunda) inspeção;
b) Defeito ou vício de fabricação, verificados antes e após a inspeção, ou substituição de material prevista no subitem 19.17 do Edital;
c)Atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias excluídas as hipóteses dos subitens 11.3.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO

A Fornecedora compromete-se a participar de projetos de Responsabilidade Social e respeitar, a todo tempo, a legislação ambiental, bem como jamais utilizar-se de trabalho infantil, escravo, degradante ou qualquer outro que transgrida as normas que regulem a matéria.

Parágrafo Único – A Fornecedora compromete-se a ter ciência, conhecer e respeitar os princípios contidos na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES CELESC, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* da Celesc (www.celesc.com.br), *link* fornecedores, bem como às penalidades que o não cumprimento desta política pode ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, legislação complementar e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Florianópolis,

_____
Celesc Distribuição

_____
Celesc Distribuição

_____
Fornecedora

_____
Testemunha
Nome
CPF

_____
Testemunha
Nome
CPF

Visto

_____
DPSU/DVLT

Aprovado

_____
Advogado
Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

==========

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE COMPROMISSO

==========

Ao assinar este Termo de Compromisso, que tem por objetivo zelar pelas boas relações comerciais entre a contratante e a contratada, incentivando e aprimorando às melhores práticas no relacionamento corporativo, a empresa:

Nome da empresa:_____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de _____ no estado de/do _____, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, concorda e declara :

a. que a partir da data de assinatura deste termo irá cumprir com as condições e regras transcritas na Política de Relacionamento com Fornecedores CELESC, se adequando às condições que ainda não foram desenvolvidas ou integradas aos processos de gestão da empresa, visando uma melhor sinergia entre contratante e contratada;

b. ter ciência, conhecer e respeitar os princípios contidos na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES CELESC, cuja íntegra esta disponibilizada no site da Celesc (www.celesc.com.br), link Fornecedores, bem como às penalidades que o não cumprimento desta política pode ocasionar;

c. prestar esclarecimentos, sempre que solicitado(a), sobre todo e qualquer fato gerador de dúvidas que possam aparecer durante o processo;

d. permitir, a qualquer tempo, a visita de empregados da Celesc para verificação e constatação quanto a veracidade das informações e do cumprimento dos itens estabelecidos no Código de Conduta Ética e na política de relacionamento com fornecedores e em cláusulas contratuais;

e. saber e estar de acordo que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a Celesc a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;

f. compartilhar com a Celesc e com a sua respectiva rede de fornecedores os esforços, as práticas e propostas que visam a sustentabilidade dos negócios e as dificuldades que a empresa identificou na busca da melhoria neste processo, e

g. primar pela qualidade dos bens/serviços oferecidos/contratados.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____
Nome:
CPF:
Cargo/função

Visto

_____
DPSU/DVLT

Aprovado

_____
Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

==========

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - PRODUTOS IMPORTADOS.

==========

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins, que os produtos apresentados na proposta comercial nº _____, encaminhada para a Celesc Distribuição S/A, datada de _____, referente ao pregão eletrônico nº _____, item (ns) _____, estão de acordo com o determinado pela Resolução do Senado Federal 13/2012, em especial ao cumprimento do exigido no artigo primeiro, parágrafo primeiro da referida Resolução.

_____, _____ de _____de _____

_____
Empresa:
CNPJ:
Nome / CPF / Cargo Função

Visto

_____
DPSU/DVLT

Carlos Henrique da Silva
Chefe da Divisão de Licitações
CELESC

Aprovado

_____
Advogado

Elisabeth Coelho da Silva
OAB/SC 19761

LISTA DE COMPRAS-SIMPLIFICADA

Celesc Distribuição S.A.

Pregão Eletrônico :15/01882
Objeto: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A - Aquisição de modulos hibridos de manobra

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
Validade da Proposta: 060 Dias Condições de Pagamento: 20 dias condicionados ao calendário Celesc
Material Posto: CIF

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO
1	37055	Módulo Híbrido de Manobra 138kV com TCs, composto de um disjuntor, uma chave seccionadora/aterramento, isolados a SF6, 3 TCs, buchas poliméricas gás/ar, conforme norma Celesc NE-156E.

UNIDADE	GRUPO	QTDE	LOCAL	QTDE/PRAZO
UN	1.34.50 Módulo híbrido de Manobra compacto, Isolado a Gás SF6 e tensão de até 145kV	1	2000	1,000 / 180 Dias

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO
2	37054	Módulo Híbrido de Manobra 138kV sem TC, composto de um disjuntor, chave seccionadora/aterramento, isolados a SF6, buchas poliméricas a gás/ar, conforme norma Celesc NE-156E.

UNIDADE	GRUPO	QTDE	LOCAL	QTDE/PRAZO
UN	1.34.50 Módulo híbrido de Manobra compacto, Isolado a Gás SF6 e tensão de até 145kV	3	2000	3,000 / 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA-ENDEREÇO

CÓDIGO	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	ESTADO
2000	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Av. Itamarati 160	88034-900	FLORIANOPOLIS	SC

INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

* O Prazo de Entrega Solicitado para o item passa a contar a partir da data de expedição da AF
(01) Esclarecimentos técnicos necessários contatar com o Engº. Felipe Martins D'Aquino - DPPC/DVSE - pelo telefone (48) 3231.5483 (02) Para as empresas enquadradas no simples nacional, estas devem calcular e recolher o ICMS ST quando recebem mercadorias sujeitas a este regime sem retenção na origem (Parágrafo 2o. do Artigo 4o. do Anexo 4) (03) Para empresas ME/EPP optantes do simples nacional, atentar ao determinado no Decreto Estadual 1357 de 28/01/13, na composição de seu preço (04) Para participar da sessão de lances, a proponente deverá possuir, sob pena desclassificação, o certificado vigente de homologação da marca do produto ofertado (CHP), emitido pela DVEN (Divisão de Normas) ou DVCQ (Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade)da Celesc Distribuição S/A, para o(s) lote(s) desta lista de compras, conforme estabelece o subitem 9.8.1 das Instruções a proponentes, parte integrante do edital. A(s) proponente(s) que ofertar(em) produto(s) que não tenham marca/modelo homologados serão desclassificadas e não participação da sessão de lances. Maiores esclarecimentos pelos telefones (48) 3231 5650 ou 3279 3060. Para as proponentes que desejarem homologar seus produtos as regras vigentes para a obtenção da referida homologação estão

Celesc Distribuição S.A.

LISTA DE COMPRAS-SIMPLIFICADA

Pregão Eletrônico :15/01882
Objeto: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A - Aquisição de modulos hibridos de manobra

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
Validade da Proposta: 060 Dias Condições de Pagamento: 20 dias condicionados ao calendário Celesc
Material Posto: CIF

dispostas na instrução normativa I-313-0045 (CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS), que está disponível em nosso site(www.celesc.com.br), no link fornecedores/especificações padrão Celesc. Paulo J. Silva

SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO

SUBSISTEMA NORMAS E ESTUDOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO	FOLHA
NE.156E Revisão:0	Módulos Híbridos de Manobra Compactos	1/38

1. FINALIDADE

Definir as características elétricas e mecânicas mínimas para o projeto e fornecimento de Módulos Híbridos de Manobra Compactos de Alta Tensão – MHM, para serem instalados nas subestações da CELESC Distribuição S.A., doravante denominada simplesmente CELESC D.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se às áreas usuárias da CELESC D, empreiteiras e aos fornecedores de materiais.

3. ASPECTOS LEGAIS

Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão observar em seus projetos, matérias-primas, critérios de qualidade e métodos de ensaios e nas suas construções, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, nas suas últimas revisões, e nas normas afins da ANSI, IEC, e NEMA, reconhecidas internacionalmente.

O uso de outras normas, reconhecidas, que assegurem qualidade igual ou superior às acima mencionadas, será permitido desde que o Proponente inclua em sua proposta cópias do original ou de tradução das mesmas. A CELESC, entretanto, está livre para rejeitar as normas alternativas oferecidas. Em caso de dúvidas ou contradição terão prioridade estas Especificações, em seguida as normas recomendadas e, finalmente, as normas apresentadas pelo Proponente, se aceitas pela CELESC.

O MHM deve ser projetado, construído e testado de acordo com as normas abaixo, em suas últimas revisões, exceto quando aqui especificado de outra forma, prevalecendo sempre os termos desta Especificação Técnica:

NBR 6856 – Transformador de Corrente;

NBR 5456 – Eletricidade Geral – Terminologia;

NBR 14643 – Corrosão Atmosférica – Classificação da Corrosividade da Atmosfera

NBR IEC 60694 "Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando";

NBR IEC 62271-102 "Equipamentos de Alta Tensão – Parte 102: Seccionadores e Chaves de Aterramento";

IEC 62271-1 "High-voltage switchgear and controlgear – Part 1: Common specifications";

IEC 62271-100 "High-voltage switchgear and controlgear – Part 100: High-voltage alternating-current circuit-breakers";

IEC 62271-102 "High-voltage switchgear and controlgear – Part 102: Alternating current disconnectors and earthing switches";

IEC 62271-205 "High-voltage switchgear and controlgear – Part 205: Compact switchgear assemblies for rated voltages above 52 kV";

IEC 62271-203 "High-voltage switchgear and controlgear – Part 203: Gas-insulated metal-enclosed swithgear for rated voltages above 52 kV";

IEC 60694 – "Common specifications for high-voltage switchgear and controlgear standards".

4. CONCEITOS BÁSICOS

Para os efeitos desta especificação, devem ser adotadas as definições da NBR-5456, NBR 6856, NBR IEC 60694, NBR IEC 62271-102, IEC 62271-1, IEC 62271-100, IEC 62271-203 e da IEC 62271-205.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Características gerais

O proponente deverá apresentar, para cada item do processo de licitação, as informações

relacionadas no Anexo 0. O não cumprimento desta exigência é motivo para desclassificação da proposta.

No caso de existirem divergências no fornecimento proposto em relação a esta especificação, o proponente deve apresentar em sua proposta a relação das mesmas em seção específica da proposta, de forma clara e com as justificativas cabíveis, sempre se referindo aos itens desta especificação técnica. Divergências desta especificação podem ser aceitas, desde que representem uma melhoria frente ao especificado e sejam aprovadas durante o processo de homologação.

Podem fornecer à CELESC D apenas fabricantes que possuam o certificado de homologação de produto (CHP) de Módulo Híbrido de Manobra, conforme E-313.0045.

Em processos licitatórios, a não obtenção do CHP até a data limite da abertura de propostas implicará no impedimento do proponente de participar da etapa de lances da sessão pública.

Fornecedores estrangeiros devem possuir engenharia e assistência técnica própria no Brasil.

O fabricante é responsável por todos os componentes do MHM, devendo garantir a qualidade de todo o conjunto, mesmo que alguns componentes sejam fabricados por terceiros.

5.1.1. Desenhos para Liberação

Independentemente de quaisquer desenhos fornecidos com a proposta o Contratado deverá submeter à aprovação da CELESC D cópias dos desenhos abaixo relacionados e de quaisquer outros que venham a ser solicitados.

a) Cópia do CHP dentro do prazo de validade;

b) Desenho do dimensional do MHM, mostrando todos os componentes, os acessórios, massa e as dimensões respectivas em escala;

c) Desenho do dimensional do MHM para transporte, armazenagem e montagem;

d) Desenho do dimensional do TC, mostrando todas as conexões, fixações, caixa de bornes, massa e as dimensões para transporte, armazenagem e montagem;

e) Desenho da base estrutural, com detalhes suficientes (pesos e solicitações mecânicas, chumbadores, etc.) para a preparação das fundações;

f) Desenho detalhado das buchas, dos terminais de linhas, de aterramento e dos conectores com todas as dimensões e informações necessárias para a montagem e substituição destes componentes;

g) Desenho detalhado da(s) caixa(s) de comando, caixa(s) de contato(s), indicando todos os acessórios e equipamentos internos;

h) Diagramas funcionais e de fiação e dos blocos terminais;

i) Lista de vedações, o'rings, gaxetas com detalhes, quantidades, desenhos, tipos, códigos de fabricantes;

j) Desenhos da(s) Placa(s) de Identificação;

k) Câmara de interrupção e detalhes das diversas partes do MHM e do comando, necessário ao seu bom conhecimento;

l) Arranjo físico detalhado (visão explodida) dos dispositivos de controle e acionamento internos do MHM;

m) Desenhos das embalagens, detalhe de armazenagem, descarga e transporte.

Em todos os desenhos deverão ser observados os preceitos das Normas ABNT, tanto para a simbologia como para a forma de apresentação das vistas dos equipamentos.

As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para as referências da proposta, inclusive descrição técnica, especificações, desenhos e quaisquer documentos ou dados adicionais. Quaisquer valores indicados, por conveniência, em qualquer outro sistema de medidas, deverão ser também expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades. Para todas as instruções técnicas, bem como os dizeres dos desenhos definitivos e relatórios dos ensaios, emitidos pelo Contratado, serão sempre redigidos no idioma português, conforme usado no Brasil. A critério da CELESC poderão ser aceitos em espanhol ou inglês as correspondências, artigos e publicações e catálogos de usados nas divulgações comerciais.

Todos os desenhos deverão permitir uma clara identificação para efeito de arquivo, apresentando, além do título e na parte superior do selo, o número do Pedido de Compra e do item da mesma, se for o caso, e a descrição sucinta do equipamento que está sendo fornecido. No selo deverá constar também o número do desenho. O texto a ser usado para o título de cada desenho deverá ser o mais explícito possível na sua correspondência com o objeto do desenho. Além dessas informações deverão constar também, no desenho, que o fornecimento é para a CELESC D e o número da Ordem de Fabricação do Contratado.

O Contratado assume o compromisso de fornecer, quando solicitado pela CELESC D, quaisquer desenhos adicionais aos descritos, que visem um melhor conhecimento do equipamento e facilitem os trabalhos de manutenção, operação e futuras reposições de peças.

O esquema a ser considerado com relação à liberação dos desenhos será o seguinte:

a) O contratado deverá submeter todos os desenhos de uma só vez, à aprovação, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação do Pedido de Compra.

b) A CELESC D terá 30 (trinta) dias para análise e devolução dos desenhos ao Contratado, a contar da data de recebimento dos mesmos.

Estes itens "a" e "b" constituem a 1ª aprovação dos desenhos, devendo os prazos neles citados estarem incluídos no prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos.

c) Considerando a possibilidade dos desenhos não serem aprovados ou serem aprovados com restrições, os mesmos deverão ser submetidos novamente à aprovação, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da devolução dos desenhos pela CELESC D, na 1ª aprovação.

d) A CELESC D terá 15 (quinze) dias para devolver ao Contratado os desenhos analisados a contar da data de recebimento dos mesmos nesta 2ª aprovação. As necessidades de submissão a outras aprovações que por ventura venham causar atrasos na data de entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do Contratado, ficando a CELESC D com direito a recorrer, nos termos do Contrato destas especificações ou do Pedido de Compra, sobre os atrasos ocorridos.

O Contratado deverá submeter os desenhos para análise através de 03 (três) cópias opacas, valendo esta mesma quantidade para as demais submissões às liberações que vierem a ser necessárias.

Feita a análise, será devolvida ao Contratado uma cópia de cada desenho, com uma das indicações: “LIBERADO”, “LIBERADO COM RESTRIÇÕES” e “NÃO LIBERADO”. Desenhos com indicação: “NÃO LIBERADO” ou “LIBERADO COM RESTRIÇÕES”, deverão ser submetidos a nova aprovação após terem sido corrigidos ou complementados. Os desenhos com a indicação “LIBERADO COM RESTRIÇÕES” poderão ser usados para fabricação, desde que o Contratado leve em consideração todas as alterações indicadas nos mesmos pela CELESC D e que sejam devidamente complementadas com as informações solicitadas e que estejam de acordo com estas especificações. Detalhes, quando solicitados, visarão possibilitar o aproveitamento integral dos desenhos pela CELESC D e poderão ser fornecidos, se necessário, em desenho separado.

Terminado o processo de liberação dos desenhos, o Contratado deverá fornecer à CELESC D, para cada um desses desenhos:

a) 2 (duas) cópias em papel;

b) 2 (duas) cópias em mídia eletrônica, padrão AutoCAD.

À CELESC D cabe o direito de devolver quaisquer umas das cópias entregues pelo Contratado, se as mesmas não forem consideradas de boa qualidade, ficando o Contratado obrigado a fornecer novas cópias.

Sempre que for necessário introduzir modificações no projeto ou na fabricação dos MHM, a CELESC deverá ser comunicada e caso essas modificações venham a afetar o desenho, o Contratado deverá fornecer 03 (três) cópias do mesmo para análise repetindo-se toda a seqüência anteriormente descrita até o fornecimento final, incluindo a cópia reproduzível.

NOTA: Devem ser analisados e aprovados desenhos apenas de fornecedores que possuam CHP na CELESC D, conforme E-313.0045.

5.1.2. Direito de Operar Equipamento Insatisfatório

Se a operação de qualquer parte ou de todo o equipamento, durante o período de garantia, mostrar-se insuficiente ou insatisfatória, a CELESC D terá o direito de operá-lo até que o mesmo possa ser retirado de serviço para a correção ou substituição em garantia. Tal ocorrência será notificada ao Contratado, que deverá tomar todas as medidas necessárias e arcar com as despesas resultantes, incluindo a substituição das peças (ainda que existam peças sobressalentes disponíveis), ou de unidades completas e, fornecer técnicos especializados para o reparo dos defeitos.

5.1.3. Manuais de Instrução

O contratado deverá submeter para liberação, em conjunto com os desenhos, 02 (duas) vias dos manuais de instrução. Os manuais deverão ser redigidos em português e apresentar, pelo menos, os seguintes itens:

- Descrição;

- Transporte, recebimento e armazenagem;

- Instalação;

- Colocação em serviço;

- Manutenção e serviço;

- Desmontagem e montagem;

- Todos os desenhos citados no item 5.1.1.

A CELESC D poderá solicitar instruções ou informações adicionais, caso considere as apresentadas insuficientes, ou de qualquer modo insatisfatórias, obrigando-se o Contratado a fornecê-las a contento.

O contratado deverá fornecer 5 (cinco) vias do manual de instruções devidamente liberado, que devem ser enviadas ao Departamento de Suprimentos / Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade (DPSU/DVCQ) – Almoxarifado Central da CELESC D, Município de Palhoça.

5.1.4. Condições de Serviço

Os MHM abrangidos por esta especificação devem ser adequados para operar nas condições normais de utilização para altitude até 1.000m, com temperatura ambiente variando de -10°C a 40°C, com média máxima diária de 30°C, umidade relativa até 100%, com precipitações pluviométricas de clima tropical, adequado para instalação ao tempo, exposição periódica a raios solares e UV, poeira e atmosfera salina ao nível do mar (nível de poluição IV).

Demais características devem ser atendidas as descritas na NBR IEC 60694.

5.1.5. Peças Sobressalentes

O proponente deverá incluir em sua proposta, em item específico, uma relação com os preços unitários previstos para as peças sobressalentes que sejam por ele recomendadas como necessárias ou convenientes, relacionando também, para cada uma delas, se for o caso, seu código de referência, para facilitar futuras aquisições.

O proponente, por seu critério e experiência, deverá incluir como parte do fornecimento as peças sobressalentes consideradas mais críticas e necessárias para substituições imediatas em casos de falhas apresentando uma lista com os preços unitários desses dispositivos.

O contratado deverá se comprometer a fornecer, durante 20 (vinte) anos, a contar da data da entrega, e, dentro do prazo máximo de 02 (dois) meses a partir da emissão de encomenda, qualquer peça cuja reposição venha a ser necessária.

5.1.6. Acessórios Opcionais e Ferramentas Especiais

O Proponente deverá indicar em sua proposta todo e qualquer acessório opcional ou instrumento de testes, de sua fabricação ou não, porventura recomendados para otimizar a instalação, a operação e a manutenção dos MHM ofertados, embora não sendo essenciais, inclusive apresentando uma lista com os preços unitários desses dispositivos.

O Proponente deverá, ainda, informar explicitamente em sua proposta, se for o caso, sobre a necessidade do uso de ferramentas especiais, essenciais para a instalação, ou para a operação ou a manutenção dos MHM, apresentando se for o caso uma relação das mesmas com os seus custos unitários.

Se estiver caracterizada a necessidade de ferramentas especiais, os custos das mesmas deverão ser incluídos no fornecimento na base de 1 (um) conjunto de ferramentas se a quantidade de MHM (que delas necessitem) for igual ou inferior a 05 (cinco) unidades e 2 (dois) conjuntos de ferramentas se a quantidade de MHM for superior a 05 (cinco) unidades.

5.1.7. Extensão do Fornecimento

Faz parte do fornecimento:

a) os MHM completos com todos os acessórios, ensaiados e prontos para entrar em serviço, e na(s) quantidade(s) definidas no Pedido de Compra;

b) as peças sobressalentes, ferramentas especiais e acessórios necessários e indicados pelo fabricante;

c) as peças sobressalentes, ferramentas especiais e acessórios opcionais que forem contratados no Pedido de Compra;

d) os Ensaios de Recebimento previstos nesta especificação;

e) o acondicionamento e transporte de todos os MHM, peças sobressalentes, acessórios, citados anteriormente, até o local definido pela CELESC D;

f) os desenhos, manuais de instruções e informações técnicas;

g) supervisão de montagem e comissionamento;

h) Treinamento.

Não estão incluídos no fornecimento:

a) a construção de fundações;

b) a instalação do MHM;

c) as interligações com outros equipamentos não incluídos nesta especificação.

5.2. Características construtivas

O MHM deverá ter acionamento tripolar, ser composto por função de disjunção, função de seccionamento, função de aterramento, função de medição de corrente, função de comando, todas instaladas de forma compacta, com suas interligações e intertravamentos necessários para garantir a operação segura, formando um único equipamento, com o invólucro aterrado e que deve ser montado em um suporte metálico.

O MHM deve ser fornecido totalmente montado de tal forma que para sua colocação em operação, seja necessário apenas a sua montagem sobre o seu suporte e suas interligações externas com os sistemas auxiliares e de controle da subestação.

O MHM deverá ter incorporado em seu projeto, na matéria prima empregada e nos processos de fabricação, os melhoramentos que as técnicas modernas de interrupção de corrente sugerem, constituindo-se em dispositivos eficazes e seguros quando solicitados para suas funções.

O MHM deverá ser próprio para instalação ao tempo, atendendo aos requisitos do item 5.1.4. Sua conexão deverá ser feita através de buchas poliméricas gás/ar. Todas as articulações ou juntas devem ser fabricadas de materiais resistentes à corrosão. Os mancais que necessitem de lubrificação periódica devem ser fornecidos com pinos para lubrificação adequados.

O MHM deve ser construído de forma que o volume de gás seja mínimo e sua taxa de vazamento não exceda 0,5% ao ano.

O módulo de disjunção a gás SF6 do MHM deve ser provido de mecanismo para abertura e fechamento tripolar com acionamento por mola pré-carregada projetada para a sequência de operações especificada, acumulando a energia necessária para ciclo O-C-O sem necessidade de recarregamento da mola. O dispositivo de interrupção deve ser de pressão única, com o jato de gás sendo produzido pela movimentação do contato móvel, eliminando-se a necessidade de armazenamento de gás em alta pressão.

O módulo de seccionamento do MHM deve ser provido de comando motorizado de fechamento/abertura/aterramento com acionamento tripolar e intertravado mecanicamente com o disjuntor de forma a garantir uma operação de aterramento segura.

O módulo de medição de corrente do MHM deve ser provido de transformadores de corrente (TCs) do tipo bucha, com isolação em epóxi, para uso externo, com núcleos exclusivos para proteção e medição operacional. Os TCs devem ser extraíveis sem que seja necessário desmontar as suas respectivas buchas (TC tipo "Slipped-over").

O MHM pode vir a ser solicitado sem os TCs de bucha, utilizando código de material específico. Neste caso, o MHM deve prever a possível instalação futura (suporte para instalação) de um TC de bucha com características idênticas ao descrito nesta especificação.

O MHM deve ser equipado com ganchos olhais para içamento do conjunto. Os ganchos olhais devem ser zincados por imersão a quente, com espessura mínima de 100μm.

Todas as instruções de segurança e operação presentes no corpo do disjuntor ou do quadro de comando deverão estar escritas em português.

5.2.1. Esquema Elétrico

O esquema elétrico do MHM deverá ser composto por uma função de interrupção, duas funções de secionamento e aterramento além da função de transformação de corrente conforme esquema demonstrado na Figura 1.

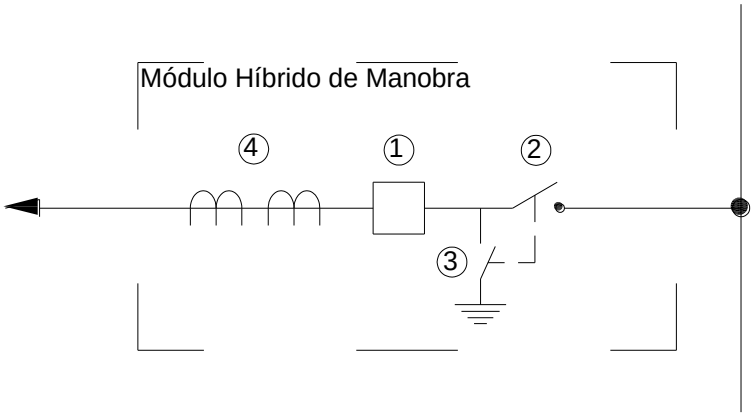

①	Disjuntor
②	Chave Seccionadora
③	Chave de Aterramento
④	TCs de Bucha

Figura 1 - Esquema Elétrico do MHM.

O esquema elétrico deve prever a operação de aterramento do MHM através do módulo de disjunção (1), e possibilitar o bloqueio de abertura (“Trip”) do disjuntor pelas proteções, de forma a evitar a abertura indevida do aterramento da linha.

O arranjo elétrico apresentado não elimina a possibilidade de fornecimento de outras soluções desde que as mesmas venham de encontro às necessidades da CELESC D e que atendam as condições técnicas e funcionais especificadas.

5.2.2. Circuitos de controle

O circuito de controle do mecanismo de operação do MHM deve ser provido de relé de supervisão de tensão com contatos auxiliares para sinalização de falta de tensão em anunciador e sistema de supervisão e controle da subestação.

As operações de abertura e fechamento do MHM devem ser completadas imediatamente após o contato momentâneo das respectivas botoeiras, não sendo permitido o uso de botoeiras com retenção.

Nenhum componente do circuito de controle pode ser danificado, se os circuitos de abertura e fechamento forem mantidos continuamente energizados.

Os circuitos de abertura e fechamento do disjuntor, seccionador e aterramento devem receber comando local ou remoto, selecionado por uma única chave seletora “local-remoto”.

O circuito de abertura do disjuntor deve ter o acionamento livre direto (“trip free”), salvo os intertravamentos de segurança do equipamento.

O circuito de acionamento do disjuntor deve possuir duas bobinas de abertura e uma de fechamento, dimensionadas de forma que três operações imediatas e sucessivas de abertura e fechamento não ocasionem sobreaquecimento em nenhum de seus componentes e atendam o seguinte ciclo de operação O-0,3s-CO-1min-CO.

Cada bobina de abertura deve ser projetada para suportar corrente de supervisão permanente, não inferior a 300 mA, sem interferir nas características operativas. As bobinas de abertura e fechamento devem ser capazes de operar com variações de -15% e +10% da tensão nominal.

O circuito de fechamento do disjuntor deve possuir bloqueio de operação em caso de mola descarregada e baixa pressão de SF_6 e previsão para conexão com o circuito externo de intertravamento elétrico. O circuito de fechamento deve possuir sistema tipo antibombeamento (“antipumping”).

O motor de carregamento da mola do disjuntor deve ser para operação em corrente contínua na tensão 110 Vcc e com tempo de carregamento máximo de 15 segundos.

O mecanismo de carregamento de mola do disjuntor deve permitir o carregamento mecânico por meio de manivela de acionamento manual, de operação leve e possível de ser acionado por um único operador. O sentido de giro para carga deve ser indicado claramente no mecanismo. Este mecanismo deve possuir bloqueio mecânico quando concluída a carga da mola e um indicador da condição da mola que deverá passar da condição de descarregada para carregada, no instante que a carga da mola for concluída.

O acionamento mecânico manual deve ser projetado de forma que não exista qualquer risco ao operador em caso de eventual energização acidental do motor de carregamento durante o carregamento manual.

A operação do seccionador e do aterramento deve ser tipo motorizado e com possibilidade de acionamento mecânico manual. A motorização da operação do seccionador e aterramento deve ser através de um único motor em corrente contínua na tensão 110 Vcc.

O acionamento mecânico manual do seccionador e aterramento deve ser projetado de forma que não exista qualquer risco ao operador em caso de eventual energização acidental do acionamento motorizado.

5.2.3. Contatos auxiliares

Deverão ser fornecidos os contatos auxiliares de alarme e sinalização listados abaixo, de forma a permitir a supervisão remota do MHM.

a. Contato auxiliar de indicação de status do disjuntor;

b. Contato auxiliar de indicação de status da chave secionadora;

c. Contato auxiliar de indicação de status da chave de aterramento;

d. Contato auxiliar indicador de bloqueio do disjuntor devido à pressão insuficiente de gás SF6;

e. Contato auxiliar indicador de alarme por baixa pressão de gás SF6;

f. Contato auxiliar indicador de mola de fechamento carregada. Para este indicador não

será aceito contato auxiliar de contator (o contato deverá estar ligado mecanicamente ao mecanismo da mola);

g. Contato auxiliar indicador de mola de fechamento descarregada. Para este indicador não será aceito contato auxiliar de contator (o contato deverá estar ligado mecanicamente ao mecanismo da mola);

h. Contato auxiliar indicador do estado da chave de transferência - Local/Remoto;

i. Contato auxiliar indicador de ausência de tensão no circuito de comando;

j. Contato auxiliar indicador de ausência de tensão no circuito do motor de carregamento da mola;

k. Contato auxiliar indicador de ausência de tensão no circuito do motor acionamento da chave seccionadora e de aterramento;

l. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito de abertura 1;

m. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito de abertura 2;

n. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito de fechamento;

o. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito do motor de carregamento da mola;

p. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito do motor de acionamento da chave seccionadora e de aterramento;

q. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito de aquecimento;

r. Contato auxiliar indicador de disjuntor de proteção aberto no circuito de iluminação e tomadas;

s. Contato auxiliar de intertravamento da seccionadora;

t. Contatos auxiliares livres indicadores do estado da chave seccionadora/aterramento (cinco "normalmente abertos" e cinco "normalmente fechados").

u. Contatos auxiliares livres indicadores do estado do disjuntor (cinco "normalmente abertos" e cinco "normalmente fechados").

5.2.4. Contador de operações

O disjuntor deve possuir um contador de operações do tipo sem reset, sendo que cada ciclo CO deve ser contabilizado como uma operação. O contador deve ser montado no armário de controle e em posição que possibilite fácil visualização das informações através do visor.

5.2.5. Controle e supervisão da pressão de Gás

O MHM deve ser provido de um sistema de monitoramento e controle contínuo de densidade/pressão de gás provido de manômetro ou densímetro com sistema de compensação de variação de temperatura e de uma válvula de alívio de pressão.

A válvula de alívio deve operar de forma a evitar que a pressão do gás atinja um valor perigoso para o invólucro do MHM, devendo reduzir a pressão até o seu valor nominal, e vedando em seguida para permitir que o equipamento continue em operação.

O disjuntor deverá ser provido de um sistema de válvulas que permitam amostragem, drenagem e re-enchimento do gás, bem como a isolação do sistema de gás de cada um dos polos. O sistema deverá permitir também a retirada do sistema de monitoramento sem a necessidade de retirada do gás dos polos do disjuntor.

O sistema de controle e supervisão de gás deve atuar em níveis de alarme e bloqueio. No nível de alarme o MHM deve ser plenamente capaz de interromper e estabelecer as correntes de curto-circuito nominais. Quando o gás atinge o nível de bloqueio, devem ser realizadas as operações de bloqueio do circuito de fechamento e do circuito de religamento. Neste nível o disjuntor deve estar no limiar do nível mínimo de gás SF_6 para o qual o MHM é capaz de interromper as correntes de curto-circuito nominais.

5.2.6. Partes Condutoras

Todas as partes condutoras deverão satisfazer às exigências relativas às correntes em operação normal e em curto-circuito e aos esforços mecânicos delas decorrentes. A elevação de temperatura em qualquer componente do MHM não deverá exceder aos limites estabelecidos por suas normas individuais e pela IEC 62271-205.

5.2.7. Partes Isolantes Principais

5.2.7.1. Buchas

As buchas ou colunas isolantes deverão ser isoladas a gás, na mesma pressão do tanque, confeccionadas com condutor maciço em alumínio, com revestimento em material polimérico de alta qualidade fabricado a partir de compostos de borracha de silicone, na cor cinza, sem porosidade e não higroscópico.

As buchas devem ser projetadas para suportar altos níveis de umidade.

O revestimento deve ser homogêneo, impermeável e resistente aos fenômenos de trilhamento, arvorejamento, erosão, fissuras, rachaduras e esfarelamento e com alta resistência mecânica. Não serão aceitos revestimentos de borrachas de EPDM e/ou EPDM misturada com óleo de silicone.

As buchas ou colunas devem operar sob compressão. Buchas ou partes correspondentes de colunas, de MHM de mesmo tipo e capacidade, devem ser intercambiáveis mecânica e eletricamente.

As buchas dos MHM deverão satisfazer as exigências da norma IEC 60137 e/ou das normas afins, no que se referem a dimensões, resistência mecânica, características elétricas e térmicas.

5.2.7.2. Meio de Interrupção e Isolamento

O meio de isolamento e interrupção dos MHM deve ser o SF_6.

O gás SF_6 utilizado nos MHM, bem como sua utilização e manipulação, devem estar de acordo com as normas IEC 376, 376A, 376B e IEC 62271-303.

5.2.8. Terminais Principais

Os terminais de alta tensão do MHM, para as conexões ao circuito, deverão ser do tipo barra chata com 04 (quatro) furos padrão NEMA, de alumínio, devidamente estanhados (camada mínima de 8µm e média mínima de 12µm) ou protegidos de outra maneira contra a ação eletrogalvânica, permitindo a ligação de conectores de cobre ou alumínio com parafusos de aço galvanizado, bronze ou alumínio.

5.2.9. Terminais de Aterramento

Cada MHM deverá ser provido de 02 (dois) terminais para aterramento em bronze, em lados opostos, com capacidade para conexão de cabos de cobre de bitolas 50 mm² a 120 mm².

Cada terminal de aterramento deve ser equipado com um conector e parafuso para a conexão de um condutor de aterramento. O diâmetro do parafuso deve ser no mínimo de 12mm. Os pontos de conexões devem ser marcados com o símbolo "Proteção à Terra" conforme indicado pelo símbolo nº 5019 da IEC 60417.

Os terminais e conectores de aterramento devem ser dimensionados de forma a suportar possíveis correntes de curto-circuito instantâneas.

5.2.10. Cabine de Comando e Controle

5.2.10.1. Geral

Os MHM deverão possuir cabine(s) adequada(s) para as instalações dos sistemas de acionamento mecânico e de controle, acomodando todos os dispositivos necessários e as fiações dos circuitos com suas respectivas proteções.

5.2.10.2. Aspectos Construtivos

a) A(s) cabine(s) deverão ser suficientemente amplas para facilitar os serviços de inspeção, reparos ou substituição dos componentes, e deverão ser instalados em posição conveniente, a uma altura que permita ao operador de pé sobre o solo fácil acesso aos equipamentos, com a altura superior igual ou inferior a 1800 mm;

b) O acesso à cabine(s) deverá ser feito por uma porta frontal que permita um movimento de abertura de 120^{o} e se possível, também por uma porta lateral. As portas deverão ser facilmente removíveis e providas de fechadura de segurança, além de uma trava para manutenção da porta na posição aberta;

c) Cada cabine deverá ser provida com iluminação e aquecimento, apropriadamente dimensionados;

d) Toda a cabine que tiver previsão para conexão de cabeamento externo deverá ter uma abertura provisoriamente fechada com uma placa parafusada, para a entrada dos cabos. Esta abertura deverá ser feita na parte inferior e ter dimensões adequadas para a entrada dos cabos de controle, auxiliares e eventuais reservas;

e) A(s) cabines(s) e a caixa de interligação dos terminais secundários dos TCs devem ser em aço galvanizado a quente com camada mínima de 80 µm e média não inferior a 100 µm, ou alumínio anodizado com camada mínima de 16 µm e média não inferior a 18 µm. A(s) cabine(s) devem passar pelo processo de anodização/galvanização após todos os procedimentos de conformação, usinagem e limpeza da peça terem sido realizados. Para o caso de cabines fabricadas em materiais/ligas e/ou com processo de tratamento diferentes dos especificados acima, é necessário que o fornecedor apresente ensaios/garantias, durante o processo de homologação do produto, quanto à resistência à corrosão para ambiente com característica de corrosão atmosférica C4 conforme NBR 14643.

f) As cabines devem ser projetadas com espessura adequada, para não se deformarem ou vibrarem em condições normais de transporte e operação;

g) Todas as emendas devem ser cuidadosamente soldadas, de tal maneira que a cabine esteja à prova de intempéries.

h) As dobradiças devem ser de aço inoxidável austenítico tipo 304, convenientemente dimensionadas, soldadas na porta e na estrutura do armário, com limitação de curso, para prevenção de danos às mesmas.

i) Todos os demais acessórios da cabine de controle, como linguetas, pinos, fechos, fechaduras, varões, etc., deverão ser em aço inoxidável austenítico 304.

j) A(s) cabine(s) deve(m) ser estanques à água, poeira, insetos e quaisquer outros agentes causadores de danos, grau de proteção mínimo IP54;

k) As portas devem possuir guarnições de poliuretano expandido aplicado (PEA), resistente à intempéries, assegurando-se perfeita vedação.

l) No interior do quadro de comando e controle deverá ser instalado um anteparo que impeça qualquer contato acidental com partes mecânicas móveis ou partes energizadas dos circuitos auxiliares, de forma a garantir a segurança do operador. Além disso, o anteparo deverá ter rigidez suficiente para proteger o operador no caso da projeção de peças internas, no caso de um defeito. A retirada deste anteparo (durante manutenção, por exemplo) só deverá ser possível com o uso de ferramentas;

5.2.10.3. Dispositivos de Comando

Os sistemas de comando deverão ser fornecidos com pelo menos os seguintes dispositivos:

a) Bloco de comando tripolar, do tipo à mola carregada por motor;

b) Chave de transferência de duas posições ("local" e "remoto") do MHM;

c) Botões pulsadores para o comando de abertura e fechamento do disjuntor;

d) Comando mecânico para fechamento com mecanismo de carregamento manual da mola de fechamento, por alavanca, protegido contra operação acidental;

e) Dispositivo anti-bombeamento;

f) Dispositivo de bloqueio do disjuntor na posição atual, no caso de pressão insuficiente de gás SF6 para manobra adequada e segura;

g) Comando tripolar motorizado para seccionadora;

h) Comando tripolar motorizado para seccionadora de terra;

Os comandos de rearme deverão dispor de acumulação automática de energia e acumulação manual, por alavanca. A alavanca para acionamento manual deve ser fornecida com o equipamento.

5.2.10.4. Dispositivos de Controle e Sinalização

Deverão ser fornecidos os seguintes dispositivos de controle e sinalização para cada MHM:

a) Sinalização luminosa, colocadas acima da chave de comando, a fim de indicar disjuntor ligado (vermelha) ou desligado (verde);

b) Posicionadores mecânicos, facilmente visíveis, para as indicações de: disjuntor "FECHADO" (letras vermelhas) e disjuntor "ABERTO" (letras verdes), "MOLA CARREGADA" ou "MOLA DESCARREGADA" (quando o comando for a mola), seccionador “FECHADO” e seccionador “ABERTO” e chave de aterramento “FECHADA” e chave de aterramento “ABERTA”;

c) Contador de operações facilmente visível;

d) Indicadores de pressão/densidade de SF_6;

No caso dos dispositivos instalados em painel, dentro da cabine, se a fiação for feita na parte traseira do painel, este deverá permitir o fácil acesso aos terminais.

5.2.10.5. Secionamento e Proteções dos Circuitos

Os circuitos de suprimentos de corrente alternada e contínua deverão ser desligáveis por meio de disjuntores termomagnéticos Padrão DIN, com contato auxiliar para sinalização de disjuntor aberto, instalados na cabine.

Os circuitos de acionamento do motor de carregamento da mola do disjuntor, motor de acionamento da chave seccionadora/aterramento, de abertura e de fechamento devem ser protegidos por disjuntores termomagnéticos padrão DIN, com tensão de 110 Vcc e capacidade de interrupção de 10 kA.

Os circuitos da resistência de aquecimento e termostatos deverão ser protegidos, cada um deles, por disjuntores termomagnéticos Padrão DIN, com a tensão de 220 Vca e capacidade de interrupção de 10 kA.

5.2.10.6. Resistência de Aquecimento, Termostato, Iluminação e Tomada

Deverão ser fornecidas resistências de aquecimento, termostatos, lâmpadas e tomadas monofásicas, necessárias à manutenção da(s) cabine(s) nas condições normais de serviço. Em cada MHM deverá haver um circuito destinado exclusivamente à alimentação das resistências de aquecimento e dos termostatos. A tensão deste circuito será 380/220 V - Trifásico/Monofásico.

Para evitar riscos de queimaduras, as resistências devem ser posicionadas de forma a impedir o contato acidental com o operador.

A(s) lâmpada(s) deve(m) ser acionadas sempre que houver abertura da porta do quadro de comando e controle. Para a fixação das lâmpadas deverá ser utilizado bocal padrão tipo E-27.

5.2.10.7. Fiação

As conexões nos circuitos deverão ser feitas com o uso de blocos de bornes (borneiras), não sendo permitidas emendas ou derivações nos fios. Os condutores deverão ser de cabo de cobre, trançados, 0,6/1 kV, com isolamento de PVC antichama.

As ligações a dispositivos e circuitos externos à cabine também deverão ser feitas com o uso

de borneiras. Cada borneira deverá ter 20% de bornes sobressalentes, com um mínimo de 04 (quatro). Os bornes para as ligações externas deverão ser OBRIGATORIAMENTE suficientes para alojar condutor trançado de cobre de bitola 10 mm².

Não deverão ser ligados mais do que 02 (dois) fios em cada borne. Os grupos de fios deverão ser amarrados com braçadeiras de plástico reutilizáveis. Toda fiação deverá ser presa seguramente à estrutura de aço por meio de grampos de fixação adequados, devendo também ser providenciados meios adequados para fixação adequada de toda a fiação das conexões externas.

As borneiras e a fiação deverão ficar visíveis e serem de fácil acesso. Para facilitar a identificação da fiação, o seguinte padrão de cores deverá ser adotado:

- Azul: circuitos em corrente contínua;
- Amarelo: circuitos em corrente alternada;
- Preto: circuitos de corrente (proveniente do secundário dos TCs);
- Verde: circuitos de aterramento.

O anilhamento dos fios deverá ser composto de:

Número do borne de origem / Equipamento de destino – Borne do equipamento de destino.

Ex: 10/K1-13

Esta sequência não deve ser alterada, independentemente do ângulo de montagem.

O padrão descrito acima não elimina a possibilidade de fornecimento de outras soluções, desde que as mesmas atendam os interesses e sejam previamente aprovadas pela Celesc D.

5.2.11. Caixa de Interligação dos Terminais Secundários de TCs

Os MHM deverão ser fornecidos com uma caixa de interligação dos secundários dos TCs apropriada, instalada em uma altura adequada para os trabalhos de uma pessoa de pé sob o solo, comportando o cabeamento proveniente das caixas de terminais secundários dos TCs. Se a Contratada considerar conveniente e se forem preservados os espaços necessários para os trabalhos de instalação e manutenção, esse cabeamento ligado aos terminais secundários dos TCs poderá ser levado e acomodado em borneira específica na cabine usada para a instalação do sistema de comando e controle.

A régua de bornes a ser fornecida para a conexão do cabeamento, proveniente das caixas de terminais secundários dos TCs e do cabeamento externo, deverá ser do tipo olhal e curto-circuitável. Nesta cabine deverá ser instalada resistência de aquecimento apropriada e ser

prevista uma abertura provisoriamente fechada com placa aparafusada para permitir a instalação de eletroduto.

5.2.12. Invólucro e estruturas

O invólucro/tanque do MHM pode ser fornecido em aço galvanizado ou liga de alumínio (anodizada ou pintada). Os MHM em aço galvanizado devem possuir camada mínima de 80 µm e média não inferior a 100 µm. Para MHM em alumínio anodizado a camada anódica deve possuir espessura de camada mínima de 16 µm e média não inferior a 18 µm. Os invólucros fabricados em materiais/ligas e/ou com processo de tratamento diferentes dos especificados acima, é necessário que o fornecedor apresente ensaios/garantias, durante o processo de homologação do produto, quanto à resistência à corrosão para ambiente com característica de corrosão atmosférica C4, conforme NBR 14643.

O invólucro deve ser dimensionado e projetado de forma a suportar os esforços mecânicos e elétricos decorrentes da operação do MHM, bem como esforços gerados por curtos-circuitos e outros defeitos.

O MHM deve ser fornecido completo, com uma estrutura de suporte comum aos três polos. Toda estrutura, tanto horizontal como verticais, devem ser fabricadas em aço galvanizado, dimensionados e projetados de forma suportar todos os esforços mecânicos gerados na operação do MHM, bem como os esforços gerados por curto-circuitos e outros defeitos. Devem ser fornecidos também os dispositivos de fixação do suporte do MHM às fundações.

As estruturas de aço devem passar por tratamento que elimine todos os respingos de solda, escorias e rebarbas. Deve ser feito o desengraxamento de todas as peças (simples lavagem com água e sabão ou detergente ou desengraxe com solventes do tipo álcool isopropílico ou aguarrás).

Previamente à galvanização, deve ser realizada a decapagem eliminando totalmente a ferrugem e carepa de laminação. Depois de lavadas as peças devem passar por tratamento de galvanização a quente, com espessura mínima de galvanização de 86 µm e média não inferior a 100 µm.

As estruturas não devem possuir pontos que permitam acumulação de água.

5.2.13. Acessórios

Os MHM a gás devem atender os requisitos da NBR IEC 60694 e NBR IEC 62271-100.

Os MHM deverão ser providos de dispositivos para instalação temporária, de analisadores de operações ("Time travel devices").

Os MHM devem ser fornecidos com kit para enchimento de gás SF_6. O kit deverá ser composto de conexão (MHM x mangueira), mangueira de teflon ou polietileno, manômetro e válvula reguladora redutora de pressão.

5.2.14. Placa de Identificação

Todos os MHM deverão possuir uma placa de identificação, de aço inoxidável, com espessura mínima de 1 mm e apresentar todas as informações marcadas de maneira indelével. As informações deverão ser escritas em português e em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

A placa de identificação deve ser colocada em posição visível quando o MHM estiver em posição normal de operação, atendendo as normas NBR IEC 60694, NBR IEC 62271-100 e NBR IEC 62271-102, e conter, pelo menos, as seguintes informações:

a. Nome ou marca comercial do fabricante;

b. Local de fabricação;

c. Modelo do equipamento;

d. Código Celesc;

e. Número de série;

f. Ano de Fabricação;

g. Normas de referência;

h. Número do Pedido de Compra ou do contrato;

i. A expressão “Uso Externo”;

j. Tensão nominal (eficaz) (U_r);

k. Corrente nominal (eficaz) (I_r);

l. Frequência nominal (f_r);

m. Tensão suportável nominal a frequência industrial (eficaz) (U_d);

n. Tensão suportável nominal de impulso atmosférico (U_p);

o. Capacidade de interrupção nominal simétrica em curto circuito (eficaz) (I_k);

p. Capacidade de estabelecimento nominal em curto circuito (crista);

q. Capacidade de interrupção nominal de linha em vazio;

r. Capacidade de interrupção nominal de cabo em vazio;

s. Duração nominal da corrente de curto-circuito;

t. Tempo de interrupção nominal, em ms;

u. Sequência nominal de operações;

v. Massa (kg)
- De cada módulo;
- Do total de gás;
- Do equipamento completamente montado;

w. Esforços na base durante a abertura e fechamento;

x. Fator de primeiro polo;

y. Pressão nominal (p_{rm}), alarme (p_{am}) e bloqueio (p_{mm}) do meio de extinção;

z. Número do manual de instruções.

Componentes do controle que necessitam de identificação devem ser identificados através de placas de acrílico coladas acima do componente.

Devem ser previstas também placas de identificação dos mecanismos de acionamento e dos transformadores de corrente, devendo estar afixados aos respectivos componentes.

5.3. Características técnicas

5.3.1. Características Básicas

A menos que definido de forma diferente no documento de descrição das Características Específicas, MHM serão tripolares, para uso externo, tendo como meio de interrupção e meio de isolação o gás SF_6.

5.3.2. Características Elétricas Nominais

Tabela 1 - Características elétricas

CARACTERÍSTICAS \ TENSÕES	138 kV	69 kV
Código de Material CELESC D		
Módulo Híbrido de Manobra sem TC	37054	37046
Módulo Híbrido de Manobra com TC	37055	37048
Disjuntor		
Tensão Máxima do Sistema (kV)	145	72,5
Frequência Nominal (Hz)	60	60
Corrente Mínima de Interrupção Simétrica (kA)	31,5	20
Corrente de Estabelecimento (kA)	80	50
Fator de Primeiro Polo	1,3	1,3
Tensão Suportável de Impulso (onda Plena - crista) (kV)	650	350
Tensão Suportável, Freqüência Nominal 1 minuto - eficaz - (kV)	275	140
Capacidade de Interrupção de Linha a Vazio (A)	50	10
Capacidade de Interrupção de Cabo Isolado a vazio (kA)	160	125
Corrente em Regime Permanente (A)	1250	1250
Duração nominal da corrente de curto circuito (s)	1	1
Chave Seccionadora		
Tensão Máxima do Sistema (kV)	145	72,5
Número de Polos	3	3
Frequência Nominal (Hz)	60	60
Tensão suportável nominal de impulso atmosférico (crista) (kV)	650	350
Tensão suportável nominal à frequência industrial (eficaz) (kV)	275	140
Corrente nominal de regime contínuo (valor eficaz) (A)	1250	1250
Corrente suportável nominal de curta duração (eficaz) (kA)	31,5	20
Valor de crista da corrente suportável (kA)	80	50
Duração nominal da corrente de curto circuito	1 s	1 s
Corrente em Regime Permanente (A)	1250	1250
Chave de Aterramento		
Tensão Máxima do Sistema (kV)	145	72,5
Frequência nominal	60	60
Tensão suportável nominal de impulso atmosférico (crista)	650	350
Tensão suportável nominal à frequência industrial (eficaz)	275	140

Corrente suportável nominal de curta duração (eficaz)	31,5	20
Valor de crista da corrente suportável	80	50
Duração nominal da corrente de curto circuito	1 s	1 s
Transformadores de Corrente		
Correntes nominais no primário	1200/600 A	
Corrente nominal no secundário	5-5 A	
Quantidade de núcleos de proteção	1	
Classe de exatidão	10B200	
Fator térmico nominal	1,2	

Os módulos de disjunção do MHM deverão ser capazes de suportar tensões transitórias de restabelecimento em curto-circuito junto aos terminais e em linhas curtas (defeitos quilométricos) e de interromper satisfatoriamente correntes de curto em vazio, correntes em oposição de fases e pequenas correntes capacitivas.

Os MHM não deverão apresentar corona visível, à máxima tensão de operação.

5.3.3. Características Operacionais

Tabela 2 - Características operacionais

CARACTERÍSTICAS / TENSÕES	138 kV	69 kV
Tempo Máximo de Interrupção	0,05 s (3 ciclos)	0,083 s (5 ciclos)
Tempo Máximo de Fechamento	0,133 s (8 ciclos)	
Seqüência Nominal de Operação	O - 0,3s- CO - 1min - CO	
Tensão dos Circuitos de Abertura e de Fechamento do Disjuntor	110 Vcc	
Tensão do Circuito do Motor de Comando para o Carregamento das Molas ou Acionamento dos Compressores ou Bombas	110 Vcc	
Tensão dos Circuitos das Resistências de Aquecimento	380/220 Vca	

O disparador de abertura deverá funcionar corretamente na faixa entre 70% a 110% da tensão nominal do circuito de abertura e o disparador de fechamento deverá funcionar corretamente na faixa entre 85% a 110% da tensão nominal do circuito de fechamento. O motor de comando deverá funcionar corretamente na faixa entre 85% a 110% de sua tensão nominal.

O disjuntor deverá ser bloqueado na posição que estiver, aberto ou fechado, sempre que houver insuficiência da pressão necessária para a operação adequada e segura. Deverá ser previsto um sistema de alarme para indicação desta situação.

5.4. Inspeção e ensaios

Os equipamentos deverão ser submetidos à inspeção e ensaios pelo Contratado, na presença do

Inspetor da CELESC D, de acordo com estas especificações e com as normas recomendadas. A CELESC D ou seu representante se reserva o direito de inspecionar e ensaiar o equipamento abrangido por estas especificações, no período de fabricação, na época do embarque ou a qualquer momento que julgar necessário. Para tal, o Contratado deverá enviar um cronograma detalhado de fabricação e serem propiciadas todas as facilidades quando ao livre acesso aos laboratórios, dependências onde está sendo fabricado o equipamento em questão, local de embalagem, etc., bem como fornecer pessoal qualificado a prestar informações e executar os ensaios.

O Contratado deverá enviar a CELESC D, ou seu representante credenciado, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do Contrato ou Autorização de Fornecimento, três vias dos modelos dos formulários a serem preenchidos durante os ensaios, e que, após examinados, serão aprovados ou devolvidos com as modificações julgadas necessárias. Logo após os ensaios será entregue ao Inspetor cópia do formulário preenchido durante os mesmos, devidamente rubricado pelo encarregado e pelo inspetor. Qualquer alteração eventual deverá ser comunicada a CELESC D.

A Fornecedora deverá avisar quando o material estiver pronto para inspeção, por escrito, conforme formulário de solicitação de inspeção e enviar, preferencialmente para o e-mail dvcq@celesc.com.br, ou fax (48) 3279-3069, à Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade – DVCQ, sita à BR 101, km 215 – Palhoça/SC, obrigatoriamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de disponibilização do material para inspeção em fábrica no Brasil, e de 30 (trinta) dias para inspeção no exterior.

Após a confirmação da data de início da inspeção, o cancelamento da mesma, realizado por parte da solicitante em prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, sujeitará o fornecedor ao pagamento das despesas atinentes à reprogramação de viagem, sendo considerado tal fato como chamada improdutiva.

A inspeção em fábrica deverá ser feita em lote completo por datas de entrega. Lotes parciais poderão ser inspecionados desde que seja de interesse mútuo da Celesc Distribuição S.A. e da fornecedora. O material só poderá ser embarcado após a emissão do Boletim de Inspeção de Material- BIM, com aprovação, ou Autorização de Entrega, emitida por e-mail ou fax, pela Divisão de Inspeção e Controle de Qualidade - DVCQ, da Celesc Distribuição S.A.

O material despachado desacompanhado do documento citado não será recebido nos almoxarifados da Celesc Distribuição SA, sendo imediatamente devolvido à fornecedora sem qualquer ônus para a Celesc Distribuição S.A. As despesas relativas a materiais de laboratório e pessoal para execução dos ensaios correrão por conta do Contratado.

A aceitação do equipamento pela CELESC D, ou seu representante, com base nos ensaios ou relatórios que os substituam, não eximirá o Contratado de sua responsabilidade em fornecer o equipamento em plena concordância com o Pedido de Compra ou Contrato e com esta Especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CELESC D ou seu

representante venha a fazer, baseado na existência do equipamento inadequado ou defeituoso.

A rejeição do equipamento em virtudes de falhas constatadas através de inspeção e ensaio, ou de discordância com o Pedido de Compra, Contrato ou com estas especificações não eximirá o Contratado de sua responsabilidade em fornecer o mesmo na data de entrega prometida. Se, na opinião da CELESC D, a rejeição tornar impraticável a entrega, pelo Contratado, na data prometida, ou se tudo indicar que o Contratado será incapaz de satisfazer os requisitos exigidos, a CELESC D reserva-se o direito de rescindir todas as suas obrigações e adquirir o equipamento em outra fonte, sendo o Contratado considerado infrator do Contrato e sujeito às penalidades aplicáveis ao caso.

5.4.1. Relatório dos Ensaios

Deverá ser apresentado um relatório completo, em 03 (três) vias, dos ensaios efetuados, com as indicações (métodos, instrumentos e constantes empregados) necessárias à sua perfeita compreensão. Este relatório deverá indicar os nomes CELESC D e do Contratado e os resultados dos ensaios, o número de unidades e identificação do MHM ensaiado.

Todas as vias do referido relatório serão assinadas pelo encarregado dos ensaios e por um funcionário categorizado do Contratado e pelo Inspetor da CELESC D. Depois de examinado o relatório, uma das cópias será devolvida ao Contratado, aprovando ou não o equipamento.

No caso da CELESC dispensar a presença do inspetor na inspeção e ensaios, o Contratado apresentará, além do referido relatório com os requisitos exigidos normalmente, a garantia da autenticidade dos resultados. Esta garantia poderá ser dada num item do mencionado relatório ou através de um certificado devidamente assinado por um funcionário categorizado e responsável do Contratado. Em qualquer dos casos, o Contratado apresentará um certificado, atestando que o equipamento fornecido está de acordo com todos os requisitos destas especificações e conforme as modificações ou acréscimos apresentados nas características específicas.

5.4.2. Ensaios de Tipo

Os MHM a serem fornecidos deverão ser submetidos aos ensaios de tipo previstos nas especificações técnicas Celesc D e normas técnicas pertinentes de cada componente individual, compatíveis com as características do equipamento.

Além dos ensaios específicos de cada componente devem ser previstos ensaios no equipamento completamente montado, conforme IEC 62271-205, apresentados na Tabela 3.

Se os componentes individuais não foram submetidos a ensaios de tipo separadamente, devem ser realizados os respectivos ensaios no equipamento completamente montado, devendo-se

evitar que os demais componentes sofram estresses indevidos durante os ensaios.

A realização destes ensaios, com ônus para o Contratado, poderá ser dispensada, caso sejam apresentados pelo Proponente relatórios completos e autenticados dos ensaios de tipo realizados para o equipamento proposto por laboratório reconhecido pelo setor elétrico brasileiro, com todas as informações necessárias a uma perfeita compreensão dos mesmos. Estes relatórios deverão ser aprovados pela CELESC D.

Tabela 3 - Ensaios de tipo IEC 62271-205

Item	Ensaio	Norma
1	Ensaios Dielétricos	IEC 62271-205
2	Tensão de radio-interferência	IEC 62271-205
3	Medição da resistência do circuito principal	IEC 62271-205
4	Elevação de temperatura	IEC 62271-205
5	Corrente de curta duração e respectivo valor de crista	IEC 62271-205
6	Ensaios mecânicos	IEC 62271-205

5.4.2.1. Ensaios Dielétricos

Os ensaios dielétricos do circuito principal dos equipamentos de manobra e do dispositivo de comando devem ser executados conforme NBR IEC 60694 e IEC 62271-205.

5.4.2.2. Ensaio de tensão de radiointerferência

O ensaio de tensão de radiointerferência aplica-se apenas aos equipamentos de manobra com tensão nominal igual ou superior a 123 kV, e deve ser executado conforme NBR IEC 60694 e outras normas aplicáveis como a CISPR 18-2, por exemplo.

5.4.2.3. Medição da resistência do circuito principal

O ensaio de medição da resistência do circuito principal deve ser realizado conforme NBR IEC 60694 e IEC 62271-205.

As medições da resistência devem ser realizadas no circuito principal do MHM, bem como em todos os dispositivos individuais que compõem o circuito principal e que possuem terminais acessíveis quando completamente montado.

5.4.2.4. Ensaio de elevação de temperatura

O ensaio de elevação de temperatura deve ser realizado conforme NBR IEC 60694 e IEC 62271-205.

O ensaio de elevação de temperatura em MHM deve ser realizado no equipamento completamente montado, a fim de garantir que a influência de todos os elementos sejam verificadas.

5.4.2.5. Corrente de curta duração e de valor de crista de corrente suportável

O ensaio de corrente de curta duração e de valor de crista de corrente suportável devem ser realizados conforme descrito na NBR IEC 60694.

5.4.2.6. Ensaios Mecânicos

Os ensaios mecânicos e de operação devem ser realizados conforme NBR IEC 62271-205 e as normas aplicáveis a cada um dos dispositivos dos quais é composto o MHM.

5.4.3. Ensaios de Recebimento

Os ensaios abaixo listados e considerados de recebimento destinam-se a verificar a qualidade e a uniformidade da mão-de-obra e dos materiais empregados na fabricação dos MHM e deverão ser realizados em todas as unidades a serem fornecidas.

Os ensaios de recebimento devem seguir os procedimentos descritos nas normas relevantes de cada equipamento e devem ser repetidos em todos os equipamentos que fazem parte do fornecimento a Celesc D.

Tabela 4 - Ensaios de recebimento

Item	Ensaio	Norma
1	Verificações de projeto e visual	
2	Ensaio dielétrico no circuito principal	NBR IEC 60694
3	Ensaio nos circuitos auxiliar e de controle	NBR IEC 60694
4	Medição da resistência do circuito principal	NBR IEC 60694
5	Ensaio de funcionamento mecânico	IEC 62271-205
6	Verificação dos ajustes dos pressostatos e densímetros	NBR IEC 60694
7	Ensaio de estanqueidade de SF6 e das caixas de mecanismo e de controle	NBR IEC 60694
8	Ensaio de galvanização	NBR 7400 e NBR 7398
9	Ensaio de camada anódica (se aplicável)	NBR 12610 e NBR 12613
10	Verificação dimensional, acabamento, pintura, aterramento, terminais, etc	Especificação Celesc D
11	Ensaios de polaridade, exatidão e tensão suportável à frequência industrial (3,5 kV) nos transformadores de corrente de bucha	NBR 6856
12	Verificações nas placas de identificações	Especificação Celesc D

5.5. Acondicionamento e expedição

O acondicionamento e a preparação para embarque estarão sujeitos à aprovação pelo Inspetor.

Os MHM devem ser embalados individualmente para transporte rodoviário, devendo suas embalagens garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

As embalagens deverão ser construídas de modo a permitirem a carga e descarga por empilhadeiras.

O acondicionamento final deverá ser feito de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte.

Cada embalagem deverá ser devidamente marcada, com os nomes do Contratado, da CELESC

D, número e item do Pedido de Compra, tipo de MHM, indicações para transporte e içamento e outras julgadas necessárias pela CELESC D. Uma embalagem não poderá conter materiais de itens ou Pedidos de Compra diferentes.

A aprovação do acondicionamento pelo Inspetor não eximirá o Contratado de entregar o equipamento em perfeitas condições de operação nem invalidará nenhuma reclamação feita pela CELESC D, com base em equipamento recebido com defeito ou deficiências. O custo mencionado na proposta deverá incluir o do acondicionamento e transporte.

5.6. Aprovação e liberação do equipamento

Após a obtenção dos resultados satisfatórios na inspeção e nos ensaios e uma vez aprovado o acondicionamento, o Inspetor emitirá um Boletim de Inspeção de Materiais, liberando o equipamento para o embarque.

5.7. Colocação em serviço

A CELESC D fornecerá ferramentas, equipamentos e mão de obra para montagem, ficando a supervisão de montagem e dos ajustes finais a cargo do FORNECEDOR que, desta forma, ficará responsável por qualquer eventual falha atribuível a erro de montagem excluindo-se danos causados por eventuais acidentes durante a fase de montagem, desde que comprovadamente, não sejam devidas as falhas ou negligências do supervisor. O processo de desembalagem deve ser feito na presença de um representante da CELESC D e de um representante do FORNECEDOR, com a verificação conforme o romaneio. Isso permitirá eventuais correções de fornecimento, se necessário (itens faltantes ou em desacordo com o fornecimento).

5.7.1. Energização / Operação

Também será feita pelo pessoal da CELESC D, sob a mesma supervisão e orientação coordenada com o FORNECEDOR.

5.7.2. Acertos, Ajustes e Reparos.

Se durante os trabalhos de montagem ou quando da energização / operação ocorrerem falhas tais que impliquem em acertos, ajustes e/ou reparos e estas eventuais falhas decorrentes do fato dos equipamentos não estarem de acordo com a Especificação, as despesas destes devem ser de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

5.7.3. Custos dos Serviços Executados

Todos os serviços executados nos itens acima devem estar incluídos no preço do equipamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Garantia

O Contratado deverá garantir que os MHM fornecidos estarão de acordo com as características especificadas ou implícitas nestas especificações.

O Contratado será responsável por qualquer falha ou defeito que venham a registrar-se no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento do equipamento, obrigando-se a reparar os defeitos ou mesmo substituir o equipamento se necessário, às suas custas, incluindo-se defeitos de pintura e tratamento das partes metálicas, corrosão do equipamento/mecanismos de acionamento/caixas e cabines de controle e da estrutura de suporte, bem como outros defeitos oriundos do processo de corrosão das partes metálicas.

Se durante o período de garantia, o equipamento ou qualquer componente apresentar defeito não revelado anteriormente, ou a operação de qualquer parte ou de todo o equipamento mostrar-se insuficiente ou insatisfatória, a CELESC D terá o direito de operá-lo até que possa o mesmo ser retirado de serviço para correção ou substituição, em garantia.

Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor será obrigado a substituí-las, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas.

6.2. Treinamento

O fornecedor deve proporcionar treinamento para uma equipe de funcionários da Celesc D, sem custo à Celesc D, abrangendo os seguintes tópicos:

- Projeto;

- Materiais;

- Controle de qualidade do fabricante para materiais e serviços (etapas de fabricação);

- Ensaios do MHM;

- Fabricação, montagem, desmontagem e ajustes das peças que compõe o conjunto, conforme

roteiro de manutenção recomendado pelo fabricante;

- Fabricação, montagem, manutenção e ajustes do mecanismo de acionamento, conforme roteiro de manutenção recomendado pelo fabricante;

- Montagem e desmontagem, ajustes e ensaios finais do equipamento completo em campo;

- Montagem dos acessórios;

- Componentes e esquemas elétricos;

- Desempenho de equipamentos;

- Operação, manutenção e estocagem.

Para tanto, deve apresentar em item específico de sua proposta, um programa detalhado do treinamento, incluindo o cronograma previsto, abrangendo itens relativos a engenharia, montagem, ajustes, operação e manutenção dos MHM.

A Celesc D reserva-se o direito de avaliar, sugerir alterações e aprovar o programa de treinamento tanto no seu conteúdo como na sua extensão e nas datas sugeridas para realização.

Para efeito de elaboração do programa de treinamento, deve ser considerado o seu desenvolvimento em uma única etapa, para uma clientela de 10 (dez) treinandos, engenheiros e técnicos de nível médio, devendo ser realizada na Celesc D em Florianópolis, antes da entrega dos equipamentos.

O Contratado será responsável por todos os custos para a realização do treinamento no que se referem aos materiais didáticos, equipamentos necessários e todas as despesas relativas aos responsáveis pelo treinamento. Para a realização do treinamento a Celesc D pode colocar a disposição dos instrutores recursos audiovisuais básicos.

7. ANEXOS

7.1 Roteiro de Proposta

7.2 Desenhos

7.1 Roteiro de proposta

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

ITEM DA LICITAÇÃO Nº

PROPONENTE

FABRICANTE E TIPO DO EQUIPAMENTO

7.1.1. GERAL

a) Descrição clara e completa do MHM, incluindo o mecanismo de comando:

b) Desenhos, folhetos e catálogos que permitam melhor conhecimento do MHM:

- Desenho(s) nº

- Catálogo(s) nº

c) Intertravamento de que dispõem os MHM:

- Elemento(s) informativo(s) nº :

d) Normas seguidas no projeto, fabricação e ensaios dos disjuntore**s**

e) Relatórios dos ensaios de tipo:

- Elemento(s) informativo(s) nº:

f) Descrição do processo e especificação dos materiais empregados no acabamento e pintura dos MHM:
- Elemento(s) informativo(s) nº:

g) Principais usuários dos MHM do tipo proposto, nos últimos 03 (três) anos
- Elemento(s) informativo(s) nº :

Item	**Características Elétricas Básicas**	**Espec. Celesc D**		**Proposta**
		138kV	**69kV**	
1.	Tipo	Módulo Hibrido de Manobra Compacto		
2.	Tipo do Meio Isolante	SF_6		
3.	Tipo do Meio de Interrupção	SF_6		
4.	Número de Polos	3		
5.	Tensão Nominal (kV)	138	69	
6.	Tensão Máxima (kV)	145	72,5	
7.	Corrente Nominal (A)	1250	1250	
8.	Frequência Nominal (Hz)	60		
Item	**Características Disjuntor**	**Espec. Celesc D**		**Proposta**
9.	Corrente simétrica de interrupção em curto-circuito, em	31,5	20	

	religamento rápido, no padrão especificado (kA)			
10.	Corrente de estabelecimento (kA)	80	50	
11.	Fator do primeiro polo	1,3		
12.	Tensão suportável de impulso, onda plena (kV)	650	350	
13.	Tensão suportável, 60 Hz, a seco, durante 1 min. (kV)	275	140	
14.	Corrente de interrupção de linhas em vazio (A)	50	10	

Item	**Características Seccionador/Aterramento**	**Espec. Celesc D**		**Proposta**
15.	Tensão suportável nominal de impulso atmosférico (kV)	650	350	
16.	Tensão suportável nominal de frequência industrial (kV)	275	140	
17.	Corrente de suportável de curta duração (valor eficaz) (kA)	31,5	20	
18.	Tipo do mecanismo de operação	Motorizado		
19.	Tensão de alimentação do motor de acionamento e sua faixa de tolerância (V)	110 Vcc (+10% a -15% V_{nom})		
20.	Potência do motor de acionamento (W)	Não Especificado		
21.	Tensão de controle e comando e sua faixa de tolerância (V)	110 Vcc +10 %/-15 % V_{nom}		

Item	**Características Transformador de Corrente**	**Espec. Celesc D**		**Proposta**
22.	Tipo	Bucha		
23.	Tipo do meio isolante	Epóxi		
24.	Frequência nominal (Hz)	60 Hz		
25.	Tensão Máxima (Umáx) – Valor eficaz (kV)	145	72,5	
26.	Fator Térmico nominal	1,2		
27.	Relações nominais	240:120		
28.	Correntes nominais no primário (A)	1200/600		
29.	Correntes nominais no secundário (A)	5-5		
30.	Núcleos de Proteção e Medição	1		
31.	Classe de exatidão - Núcleo de proteção e medição	10B200		

Item	**Características dos Circuitos Auxiliares e de Comando**		**Espec. Celesc D**	**Proposta**
32.	Tensão do circuito de fechamento (V)		110 Vcc	
33.	Tensão do circuito de abertura (V)		110 Vcc	
34.	Corrente necessária para o fechamento do disjuntor à tensão nominal do circuito de fechamento (A)		Não Especificado	
35.	Bobina de Abertura	Tensão nominal (V)	110 Vcc	
		Tensão máxima e mínima para o funcionamento correto (V)	-70 % U_a a +110 % U_a	
		Potência Nominal (W)	Não Especificado	
36.	Bobina de Fechamento	Tensão nominal (V)	110 Vcc	
		Tensão máxima e mínima para o funcionamento correto (V)	-85 % U_a a +110 % U_a	
		Potência Nominal (W)	Não Especificado	
37.	Contatos Auxiliares	Números de contatos livres normalmente abertos	10	
		Números de contatos livres normalmente abertos	10	
38.	Resistência de Aquecimento	Tensão Nominal (V)	220 Vca	
		Consumo das resistências não controladas por termostato (W)	Não Especificado	

		Consumo das resistências controladas por termostato (W)	Não Especificado	

Item	Mecanismo de Comando de Disjuntor		Espec. Celesc D		Proposta
			138kV	69kV	
39.	Tipo de comando (mola carregada/hidráulico/pneumático)		Mola Carregada por motor		
40.	Tempo e Sequência de Operações	Tempo de Abertura (ciclos)	<3	<5	
		Tempo de Interrupção (ciclos)	3	5	
		Tempo de Fechamento (ciclos)	8		
41.	Tensão de Alimentação	Nominal (V)	110 Vcc		
		Máxima (V)	+10 % V_{nom}		
		Mínima (V)	-15 % V_{nom}		
42.	Corrente de Partida (A)		Não Especificado		
43.	Corrente de plena carga (A)		Não Especificado		
44.	Potência (W)		Não Especificado		
45.	Sequência de operações possíveis, sem intervenção de energia externa		O-C-O		
46.	Tempo máximo para acumulação de energia à tensão nominal (s)		15 s		
47.	Tempo máximo para acumulação de energia à tensão mínima (s)		15 s		

Item	Mecanismo de Comando da Seccionadora/aterramento		Espec. Celesc D	Proposta
48.	Tensão	Nominal (V)	110 Vcc	
		Máxima (V)	+10 % U_a	
		Mínima (V)	-15 % U_a	
49.	Corrente de partida (A)		Não Especificado	
50.	Corrente de plena carga (A)		Não Especificado	
51.	Potência (W)		Não Especificado	

Item	Características Construtivas		Espec. Celesc D	Proposta
52.	Distância mínima entre polos (mm)		Não Especificado	
53.	Distância mínima para terra (mm)		Não Especificado	
54.	Disjuntor tipo “Puffer” (sim/não)		Autopuffer	
55.	Pressão de gás SF_6	Normal (kgf/cm)	Não Especificado	
		Mínima (kgf/cm)	Não Especificado	
		Máxima (kgf/cm)	Não Especificado	
		Durante operação do Disjuntor (kgf/cm)	Não Especificado	
56.	Consumo de Gás SF_6	Operação com corrente nominal (cm^3)	Não Especificado	
		Operação com corrente de curto-circuito (cm^3)	Não Especificado	

57.	Peso do disjuntor sem gás (kgf)		Não Especificado	
58.	Peso do gás do disjuntor (kgf)		Não Especificado	
59.	Peso da cabine, incluindo mecanismo de comando (kgf)		Não Especificado	
60.	Ruído	Nível de ruído (dB)	Não Especificado	
		Nível de tensão de rádio-ruído (µV)	Não Especificado	
61.	Número permissível de operações	Com corrente nominal	Não Especificado	
		Com corrente de curto-circuito nominal	Não Especificado	

Item	Dispositivos e Componentes	Espec. Celesc D	Proposta
62.	Chave de transferência de duas posições, Local e Remoto (sim/não)	x	
63.	Comando mecânico para abertura do disjuntor (sim/não)	x	
64.	Comando mecânico para fechamento do disjuntor (sim/não)	x	
65.	Dispositivo para o fechamento lento, para inspeção dos contatos (sim/não)	x	
66.	Chave de bloqueio do relé de religamento, se requerido o relé (sim/não)	x	
67.	Disjuntor com abertura livre "Trip – Free" (sim/não)	x	
68.	Dispositivo antibombeamento "anti-pumping" (sim/não)	x	
69.	Lâmpadas sinalizadoras para indicação de disjuntor Aberto e Fechado (sim/não)	x	
70.	Posicionador mecânico para indicação de disjuntor Aberto e Fechado (sim/não)	x	
71.	Posicionador mecânico para indicação de Seccionador Aberto e Fechado (sim/não)	x	
72.	Posicionador mecânico para indicação de Chave de Aterramento Aberto e Fechado (sim/não)	x	
73.	Posicionador mecânico para indicação de "Mola carregada" e "Mola Descarregada", se aplicável (sim/não)	x	
74.	Contador de operações (sim/não)	x	
75.	Indicador de pressão (sim/não)	x	
76.	Seccionamento/proteção para o suprimento de corrente Alternada e Continua dos circuitos de controle e auxiliar (sim/não)	x	
77.	Proteção para os circuitos de Abertura e Fechamento do disjuntor (sim/não)	x	
78.	Proteção para o circuito do Motor de comando (sim/não)	x	
79.	Proteção para os circuitos de aquecimento (sim/não)	x	

Item	Complementos		
80.	Observações e exceções às especificações	-	
81.	Declarações: Concordamos com as condições constantes nesta especificação e seus anexos	-	
82.	Local/data/proponente/ assinatura		

7.2. Desenhos

Dimensões em mm

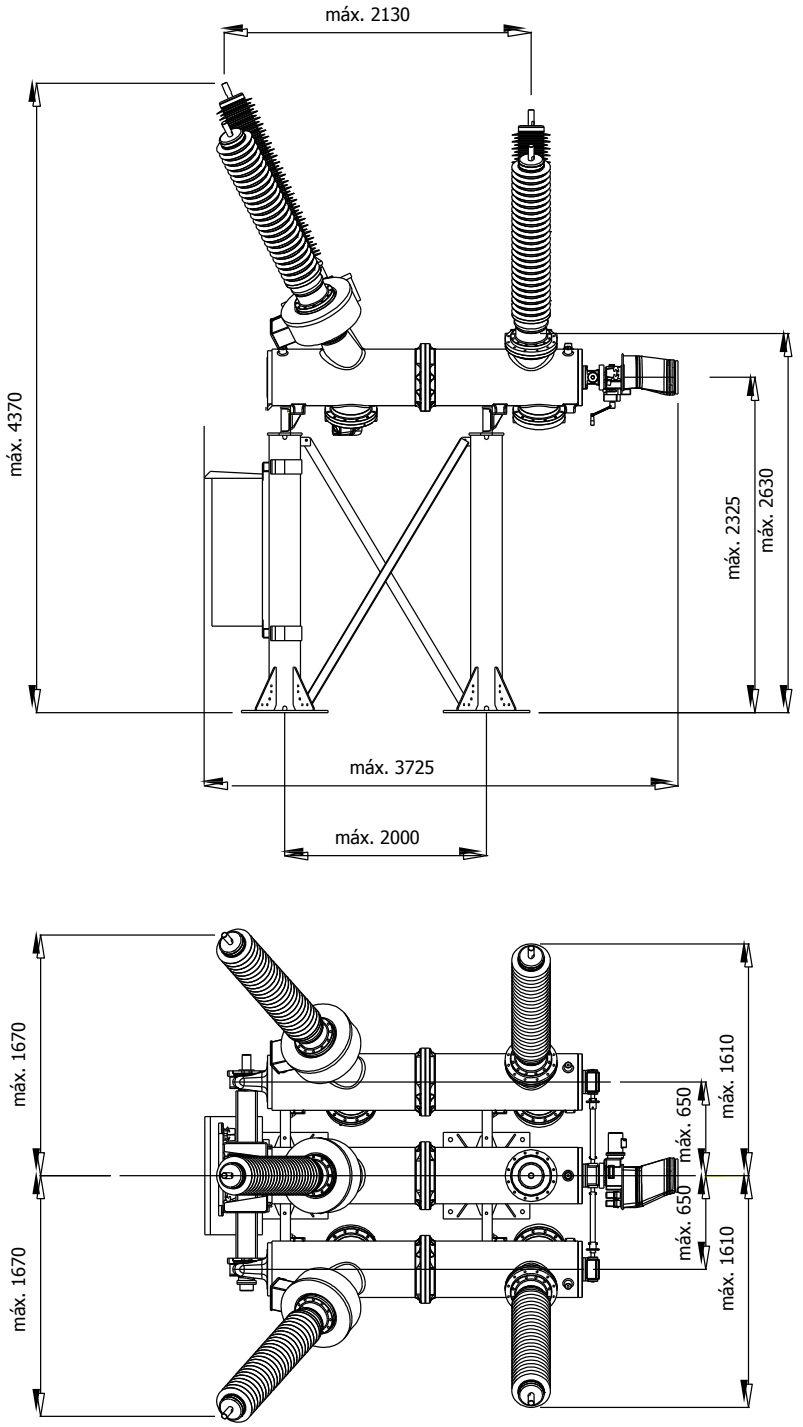

A forma construtiva apresentada no desenho tem caráter orientativo, apenas as dimensões máximas devem ser observadas.